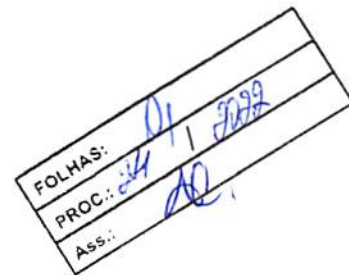




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Ofício nº 17/2022/SEMED

Colinas (Ma), 06 de janeiro de 2022.

A SUA SENHORIA A SENHORA,
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

ASSUNTO: Manifestação de interesse em Aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de Esperantinópolis/MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP para Sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis/DOM de 15 de abril de 2021, Diário Oficial do Estado - DOE em 26 de abril de 2021, e no sistema SACOP/TCE, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis em 17 de junho de 2021, cujo objeto trata da Aquisição de mobiliário escolar para professores e alunos, para suprimento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município de Colinas/Ma .

Senhora Secretária,

Considerando acréscimo do número de alunos e salas de aulas, urge a necessidade de ser adquirido com a maior brevidade possível mobiliário escolar para professores e alunos, conforme Planilha de Especificações e Quantidades em anexo.

Desta forma, justifica-se a necessidade de assegurar em excelência o atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino, com ferramentas adequadas de trabalho, assim sendo, se faz necessário aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de Esperantinópolis/MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP para Sistema Registro de Preços/Ata de Registro de Preços com a finalidade de adquirir do mobiliário escolar para alunos e professores, as quais irão contribuir para melhoria do processo ensino e aprendizagem, nas unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade de Colinas.

A presente solicitação trata da necessidade urgente de realizar a “Adesão como Carona da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021/SEMEEL da Secretaria de Educação do município de Esperantinópolis/MA”, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Colinas , cuja publicação da referida Ata foi publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis em 17 de junho de 2021, que declara como vencedora as empresa: M D LOPES DE MOURA com CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, com valor contratado correspondente a R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), a Secretaria de Educação do município de Colinas, necessita no momento da aderir 100 % (cem por cento) dos itens de registrados em ata.

Reforçamos que é de fundamental importância a ADESÃO como CARONA à referida ata, que trata da aquisição dos “mobiliário escolar para professores e alunos”, registrados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 02
PROC.: 24 / 2022
Ass.: A

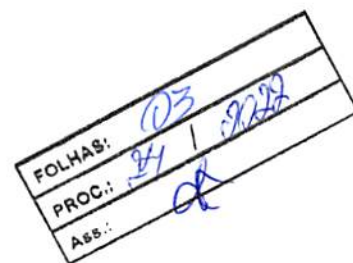
pela empresa M D LOPES DE MOURA com CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, fortalecendo o exercício das suas atividades, de forma efetiva, respeitando os princípios da finalidade e eficiência, bem como, os preços homologados na Ata mencionada se revelam vantajosos, para esta Administração Pública.

Atenciosamente,

GENILSON MUNINS OLIVEIRA ROSA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE COLINAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolar para professores e alunos da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL/Esperantinópolis/MA e Proposta de Preços da empresa M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80.

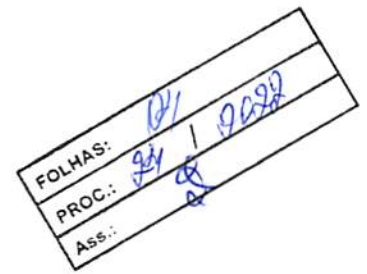
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR/CJP 01: COMPOSTO DE: 01 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X42X46 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
02	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30), COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDA COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	1.800	R\$ 170,00	R\$ 306.000,00
					R\$ 345.000,00

O VALOR TOTAL: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



Ofício nº 23/2022/SMEL

Colinas (Ma), 06 de Janeiro de 2022.

Excelentíssima Senhora,
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

ASSUNTO: Manifestação de interesse em Aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, do Processo Administrativo nº 1001032021 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Esperantinópolis – MA, para Sistema Registro de Preços, cujo objeto trata da Futura e eventual Contratação de empresa aquisição de carteira escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especificado(s) no(s) item(ns) 1; 2; 3; e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2021.

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de assegurar em excelência as escolas do município na aquisição de carteira escolar realizados por essa Administração Pública, através da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, assim sendo, se faz necessário aderir como “CARONA” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Esperantinópolis – MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP para Sistema Registro de Preços com a finalidade de Futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de carteira escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município de Colinas/MA.

A presente solicitação com base legal no Art. 22, § 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, para atender as necessidades da população e das escolas municipais através da Secretaria de Educação, cuja publicação da referida Ata declara como vencedora a empresa: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80, com valor contratado correspondente a R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), no entanto, esta Secretaria de Educação do município de Colinas/MA, necessita no momento aderir 100 % (cem por cento) dos itens registrados em ata, conforme especificações em anexo.

Na oportunidade, solicitamos que seja encaminhando os documentos abaixo relacionados:



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	03
PROC.:	24 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

- 1 - cópia integral do processo licitatório (Edital, Termo de Referência e outros);
- 2 - cópia da Planilha contendo as especificações e quantidades de carteira escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA;
- 3 - cópia do Parecer Jurídico;
- 4 - cópia do Aviso do Certame e publicações;
- 5 - Cópia da Ata de Registro de Preços nº 02.1606.025/2021 e suas publicações;
- 6 - Cópias das Propostas de Preços da vencedora;
- 7 - Homologação e Adjudicação;
- 8 - Cópia da Portaria do Pregoeiro;
- 9 - Publicações na imprensa oficial entre outros pertinentes a contratação.

Diante do exposto aguardamos posicionamento de Vossa Excelência, que em caso de anuência seja encaminhado os documentos acima solicitados, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
Sr^a. Maria do Socorro Borba Torres
RG N° 0535743020/14-1
CPF N° 128.763.483-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS




ANEXO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

I – CARTEIRA ESCOLAR

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)	UND	150	260,00	39.000,00
4	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO).	UND	1.800	170,00	306.000,00
TOTAL DE R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)					

Colinas (Ma), 06 de janeiro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
Sr^a. Maria do Socorro Borba Torres
RG Nº 0535743020/14-1
CPF Nº 128.763.483-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 07
PROC.: 24 / 2022
Ass.: OA

ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Proc. Nº

Rubrica

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL,

PARA ANÁLISE E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SEMEEL, DA CIDADE DE ESPERANTINÓPOLIS/MA QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS

COLINAS (Ma), 07 de janeiro de 2022


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE COLINAS



Estado do Maranhão

FOLHAS: 08
PROC.: 241 / 2022
ASS.: [assinatura]



PORTARIA Nº 01/2022/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

- I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;
- II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;
- III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;
- IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

- 1 - **DELCEMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)**

II - MEMBROS

[assinatura]



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo preço
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
- II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
- III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
- IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
- V – receber e processar os recursos contra seus atos;
- VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
- VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I – julgar a licitação;
- II – receber e processar os recursos contra seus atos;
- III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS: 10
PROC.: 21 / 2021
Ass.: [assinatura]



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo preço
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

[assinatura]

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
- II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V- controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

[assinatura]



Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I - número do processo administrativo de licitação;
- II - exercício financeiro;
- III - unidade requisitante;
- IV - modalidade e seu número;
- V - tipo de licitação;
- VI - data de início do processo;
- VII - data de abertura das propostas;
- VIII - local e endereço da realização do certame;
- IX - objeto da licitação;
- X - dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI - nome do responsável pela condução do processo;
- XII - participantes do certame;
- XIII - participante vencedor;
- XIV - valor original do contrato celebrado;
- XV - autuação.

[assinatura]

FOLHAS: 13
PROC.: 241/1/2022
Ass.: [assinatura]



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.


I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II - os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRA - SE.

Colinas (Ma), 03 de janeiro de 2022.


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2022/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/95 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

[assinatura]

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, 03 DE JANEIRO DE 2022.


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS



Semed Esperantinópolis [Sec. Simone Carneiro] <semesp1@gmail.com>

FOLHAS:	17
PROC.:	24 / 2022
Ass.:	DS

Re: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA:

1 mensagem

RODRIGO MOURA <rodrigomoura040@gmail.com>

12 de janeiro de 2022 13:39

Para: "Semed Esperantinópolis [Sec. Simone Carneiro]" <semesp1@gmail.com>

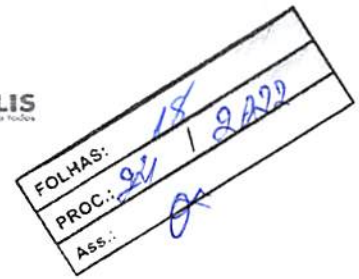
SEGUE ANEXO CARTA ANUENCIA.

Em seg., 10 de jan. de 2022 às 10:17, Semed Esperantinópolis [Sec. Simone Carneiro] <semesp1@gmail.com> escreveu:

BOM DIA,

Conforme documento em anexo solicito que a empresa se manifeste formalmente via carta de anuência informando sua manifestação positiva ou negativa referente ao pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA.
AGUADO.

 **CARTA ANUENCIA M D LOPES DE MOURA.pdf**
560K



Ofício nº 008/2022 - SEMED.

A Senhora
Maria Do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Colinas (MA)

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

Prezada Senhora,

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA através da Secretaria Municipal de Educação, vem através deste autorizar a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021. Para a Prefeitura Municipal de Colinas através da Secretaria Municipal de Educação.

Em anexo encaminho documentos abaixo relacionados:

1. CARTA DE ANUÊNCIA da empresa: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80, situada na R Jose Maria Lima, Nº 226, Bairro centro, CEP: 65.690-000 Colinas-MA;
2. Cópia do Edital;
3. Cópia da Homologação;
4. Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 02.1606.025/2021 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 025/2021.
5. Cópia da minuta do contrato;
6. Portaria de nomeação do pregoeiro;
7. Parecer jurídico do pregão.
8. Publicações na imprensa oficial sobre a contratação
9. Cópia das planilhas contendo as especificações de carteira escolar de interesse da solicitante.

Esperantinópolis-MA, 13 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022
Representante do Órgão

ASS.: *AB*
 PROJ.: *175*
 FOLHAS: *08*
27/05/2019

V.UNIT	V.TOTAL
170,00	306.000,00
260,00	39.000,00
	345.000,00

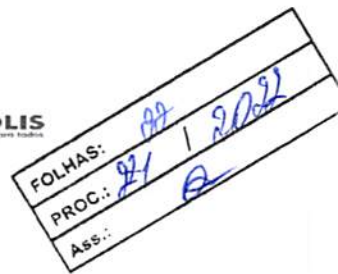
EDITAL

TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED -
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEI
/2021/ARP/PMPR
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



Ass.:	
PROC.:	544
FOLHAS:	1/16



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 025/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001032021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 27/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 04/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMETE PARRA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10H:00M DO DIA 04/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 07/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 07/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são que constam da minuta da Ata de Registro de Preços:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE CONTAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL de compras Públicas e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Para os itens 2; 7. É Participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006:



4.4. Será de ampla participação o item: 1; 3; 4; 5.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.5.1. Empresas que estejam com direito de licitar e contratar com Administração Pública impedido suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.5.2. Consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências prevista ne Edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consorcio no Pregão tela);

4.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara **sim** ou **não** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedira o prosseguimento no certame;

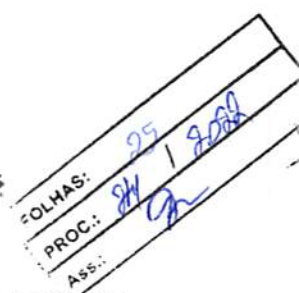
4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (um décimo de real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



FOLHAS: 28
PROC.: 91 / 2022
Ass: [assinatura]

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. . A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes



7.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 hs (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Pública;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

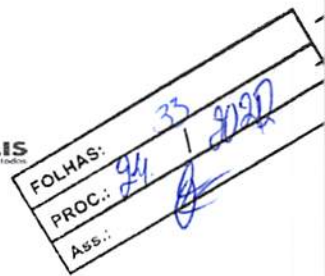
9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a pregoeira exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

9.10.2.1. *“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).*

9.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.2.2. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá.

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Compras Públicas, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

19.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

0205 – Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. Da Sec. de Educação Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Basica - Fundeb
12 361 0053 1.024 – Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unidades Escolares do Fundeb 40%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;



FOLHAS: 39
PROC.: 500/2009
Ass: [assinatura]

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



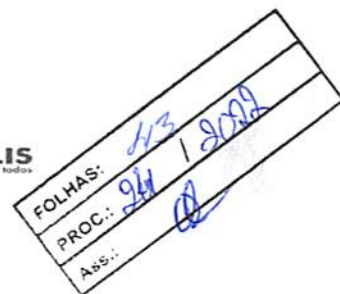
23.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 23.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;
- 23.14.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, 14 de abril de 2021.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 102/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é composto por itens. Os quais são reservadas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

- 1.1. Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer.

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)	UND	150	385,98	57.897,00
2	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: COM GRADIL LATERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO, DIMENSÕES APROXIMADAS: - TAMPO: 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATE O TAMPO DA MESA: 74CM.	UND	80	600,61	48.048,80
3	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO). COTA PRINCIPAL	UND	150	713,31	106.996,50



FOLHAS: 24 / 200
PROC.: 94 / 200
Ass: [assinatura]

4	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO). COTA RESERVADA	UND	50	713,31	35.665,50
5	CADEIRA UNIVERSITÁRIA: PLÁSTICA AZUL COM PORTA LIVROS BASE PRATA PRANCHETA PLÁSTICA, CAPACIDADE CARGA: 110KG, ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, PORTA LIVROS: METAL, PRANCHETA: POLIPROPILENO, ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM. COTAL PRINCIPAL	UND	1.350	347,01	468.463,50
6	CADEIRA UNIVERSITÁRIA: PLÁSTICA AZUL COM PORTA LIVROS BASE PRATA PRANCHETA PLÁSTICA, CAPACIDADE CARGA: 110KG, ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, PORTA LIVROS: METAL, PRANCHETA: POLIPROPILENO, ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM. COTA RESEVADA	UND	450	347,01	156.154,50
TOTAL R\$					873.225,80

- 1.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:
 - 1.1.1. A garantia oferecida sobre os mobiliários terá prazo, nunca inferior à do fabricante, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
 - 1.1.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
 - 1.1.2.1. Substituir mobiliários defeituosos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMED;



- 1.1.3. Todos os mobiliários fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.
- 1.1.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os mobiliários, contemplados nas ordens de fornecimento, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.
- 1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A permanência do aluno na escola é o sucesso do processo de ensino e aprendizagem depende de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade.
- 2.2. Há elementos que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura e condição necessária para o acolhimento do aluno em condições salubres que verdadeiramente facilitem desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.
- 2.3. A aquisição de mobiliários escolares tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no



desenvolvimento de suas ações, sendo imprescindível a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

- 2.4. Por fim ante todo exposto, justifica-se a necessidade de mobiliários escolares, para que esta Secretaria possa executar suas ações de forma econômica e eficiente, trazendo como consequência a melhoria da Educação do Município de Esperantinópolis/MA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dias) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes neste Termo de Referência.
- 6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

- 7.2. O produto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

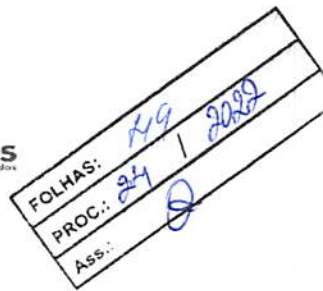
9.1. A contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

- 10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:



11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA:

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
 - 17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0205 – Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. Da Sec. de Educação Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Basica - Fundeb
12 361 0053 1.024 – Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unidades Escolares do Fundeb 40%



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

19. ÓRGÃO GERENCIADOR:

19.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Esperantinópolis (MA), através do Departamentos de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

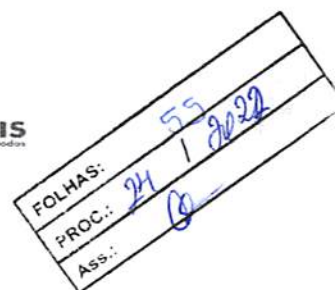
Esperantinópolis/MA, 06 de abril de 2021.

Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 015/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69

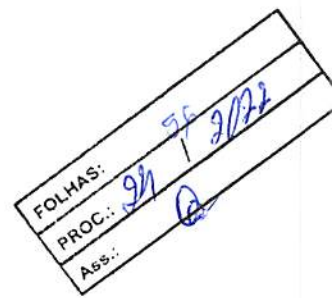


DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: ____/____/2021.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 102/2021



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001032021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.025/2021

À Pregoeira do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 025/2021

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

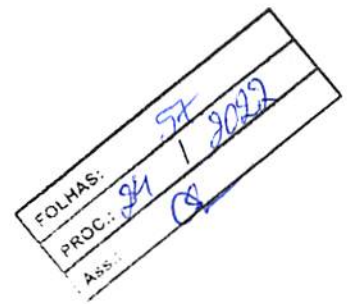
Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

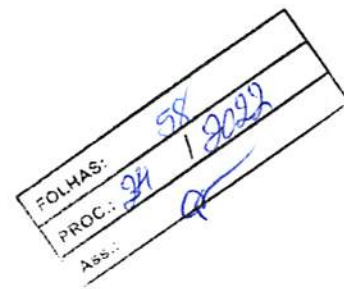
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF; endereço, contatos, representante)					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

0205 – Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. Da Sec. de Educação Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Basica - Fundeb
12 361 0053 1.024 – Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unidades Escolares do Fundeb 40%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

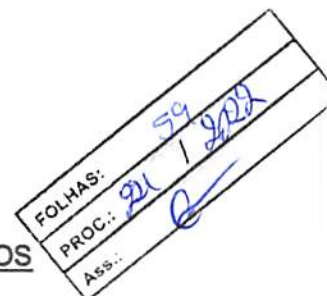
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.



FOLHAS: 60
PROC.: 24 / 2022
Ass.: [assinatura]

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

Representante da Empresa

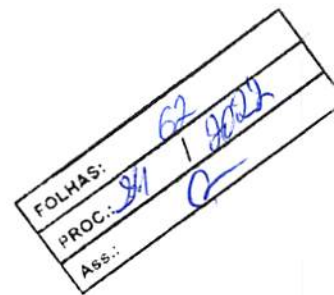
Representante do Órgão

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FOLHAS:	61
PROC.:	84
Ass.:	0





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Rua xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

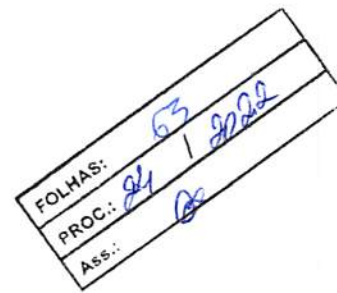
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº __/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Condições do Objeto, da Entrega, do Recebimento do Objeto são aquelas prevista no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/____, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –
Unidade Orçamentária –

.....

.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



FOLHAS: 68
PROC.: 24 / 0099
Ass: [Signature]

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Rua xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ___/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Condições do Objeto, da Entrega, do Recebimento do Objeto são aquelas prevista no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/____, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



- 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –
Unidade Orçamentária –

.....
.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

TERMO DE REFERÊNCIA



FOLHAS: 75
PROC.: 94 / 2022
Ass.: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é composto por itens. Os quais são reservadas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no Art. 48, Inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela LC 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO:

1.1. Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer.

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01. COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO);	UND	150	385,98	57.897,00
2	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE COM GRADIL LATERAL REMOVIVEL ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO. DIMENSÕES APROXIMADAS: - TAMPO 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATE O TAMPO DA MESA 74CM.	UND	80	600,61	48.048,80
3	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30); COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO); COTA PRINCIPAL	UND	150	713,31	106.996,50
4	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30) COMPOSTO DE 1 (UMA)	UND	50	713,31	35.665,50



FOLHAS: 36
PROC.: 2022
Ass: [Signature]

PROCESSO: 115.112-7
Fis. nº
Visto

		TOTAL R\$	
6	COTA RESEVADA	450	347,01
	1CM.PROFUNDIDADE ASSENTO 42CM ± 1CM		156 154,50
	1CM.LARGURA ASSENTO 46CM ±		
	1CM.ALATURA ENCOSTO 33CM ±		
	3CM.LARGURA ENCOSTO 46CM ±		
	53CM ± 3CM.LARGURA TOTAL 54CM ±		
	TOTAL 84CM ± 3CM.PROFUNDIDADE TOTAL		
	METAL.PRANCHETA POLIPROPILENO.ALATURA		
	POLIPROPILENO.PORTA LIVROS		
	110KG.ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO		
	PRANCHETA PLASTICA.CAPACIDADE CARGA		
	COM PORTA LIVROS BASE PRATA		
	CADEIRA UNIVERSITARIA PLASTICA AZUL		
5	COTAL PRINCIPAL	0	347 01
	1CM.PROFUNDIDADE ASSENTO 42CM ± 1CM	1 35	468 463,50
	1CM.LARGURA ASSENTO 46CM ±		
	1CM.ALATURA ENCOSTO 33CM ±		
	3CM.LARGURA ENCOSTO 46CM ±		
	53CM ± 3CM.LARGURA TOTAL 54CM ±		
	TOTAL 84CM ± 3CM.PROFUNDIDADE TOTAL		
	METAL.PRANCHETA POLIPROPILENO.ALATURA		
	POLIPROPILENO.PORTA LIVROS		
	110KG.ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO		
	PRANCHETA PLASTICA.CAPACIDADE CARGA		
	COM PORTA LIVROS BASE PRATA		
	CADEIRA UNIVERSITARIA PLASTICA AZUL		
	RESERVADA		
	(ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) COTA		
	INJETADO MEDINDO 40X35X38		
	ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO		
	PRESSÃO 4 (QUATRO) CADEIRAS COM		
	COM FITA DE BORDA MELAMINICO DE ALTA		
	REVESTIDO		
	MESA COM TAMPO EM MADEIRA		

- 1.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:
- 1.1.1. A garantia oferecida sobre os mobiliários terá prazo, nunca inferior à do fabricante, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- 1.1.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
- 1.1.2.1. Substituir mobiliários defeituosos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMED;
- 1.1.3. Todos os mobiliários fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aterra se atendem a exigências desta.
- 1.1.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os mobiliários, contemplados nas ordens de fornecimento, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante



PROCESSO Nº 12.115.000
FIS Nº
VISTO
FOLHAS: 11
PROC.: 11/2023

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o prego do primeiro colocado da cota principal.
1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A permanência do aluno na escola é o sucesso do processo de ensino e aprendizagem depende de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade.

2.2. Há elementos que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura e condição necessária para o acolhimento do aluno em condições salubres que verdadeiramente facilitem desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.

2.3. A aquisição de mobiliários escolares tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no desenvolvimento de suas ações, sendo imprescindível a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

2.4. Por fim ante todo exposto, justifica-se a necessidade de mobiliários escolares, para que esta Secretaria possa executar suas ações de forma



econômica e eficiente, trazendo como consequência a melhoria da Educação do Município de Esperantinópolis/MA.

FOLHAS:	78
PROC.:	94 8290
ASS.:	de

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dias) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes neste Termo de Referência.
- 6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

- 7.2. O produto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Processo nº 100/032011
Fls. nº
Visto
FOLHAS: 79
PROC.: 24 | 227
Ass.: [assinatura]

c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990):

8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

[assinatura]



PROCESSO Nº 10001/2014
FIS Nº
VISTO
FOLHAS: 05 / 05
PROJ.: 84
Ass: [Signature]

noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO:

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as

[Handwritten signature]



Processo nº 0013/2017
Fis. nº
Visto
FOLHAS: 15
PROC.: 84
Ass.: [Signature]

demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vicios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

[Signature]



FOLHAS: 08 / 16
PROC.: 16
Ass: [Signature]

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público.

FOLHAS: 53 / 9088
PROC.: 94 / 9088
Ass: [Signature]



de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

$$I = \frac{1}{100} \left(\frac{6}{100} \right) = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

15.4. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PROCESSO Nº 100433/2011
FIS Nº
Visto
FOLHAS: 04 / 04
PROC.: 04

- 17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;
 - 17.2.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.5. não manter a proposta;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

16. DA GARANTIA:

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Ass.:	
PROC.:	94
FOLHAS:	55



17.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A rubrica orçamentária é a que segue:

- 0205 - Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
- 12.122.0002.2.042 - Manut. e Funco. Da Sec. de Educação, Esporte e Lazer
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 0207 - Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Funded
- 12.361.0053.1.024 - Aquis. Equip. e Mat. Permanente p/ Unidades Escolares do Fundeb 40%
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

19. ORGAO GERENCIADOR:

Rua Jefferson Moreira, 402 - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA

PROCESSO Nº 12021/2017
Fis. nº 1800
Visto
COLHAS: 18/08/17
PROC.: 18/08/17
Ass.: [assinatura]

[Handwritten initials]

Mangoel Silva da Paz
Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 016/2021

[Handwritten signature]

Ass.:
PROJ.:
FOLHAS:

029 / 029
01 / 01

19.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Esperantinópolis (MA), através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação

Esperantinópolis/MA, 06 de abril de 2021.



PROCESSO Nº 1000903/2021
Fis nº
Viso

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 102/2021

Simone Vargas Carneiro de Lima
Sec. de Educação, Esporte
e Lazer
Portaria nº 102/2021

Em: 15/07/2021.

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19,
APROVO o Termo de Referência, bem como
AUTORIZO a realização da licitação para
aquisição de mobiliário escolar, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de
Educação e Lazer, com observância aos
dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e
suas alterações e demais legislações correlatas.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE



FOLHAS:	1
PROC.º:	100102/2021
Ass.:	PCB

CÓPIA DA ATA EDE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED -
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMTEL
/2021/ARP/PMPR
PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



Ass: <i>OC</i>
PROC: <i>84</i>
FOLHAS: <i>89</i> / <i>1</i> / <i>89</i>

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
 Esperantinópolis – MA

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CIP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO	UND	150	260,00	39.000,00

FORNECEDOR: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80.
 ENDEREÇO: SITUAÇÃO NA R. José Maria Lima, Nº 226, Bairro Centro, CEP: 65.690-000 Colinas-MA.
 CONTATOS: (99) 8122-0740
 EMAIL: RODRIGOMOURA040@GMAIL.COM
 REPRESENTANTE: MARIA DILMA LOPES DE MOURA, CPF: 638.712.623-15

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 002/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com sede na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000, Município de Esperantinópolis-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado por Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria nº 102/2021, de 12/01/2021, publicada em 12/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

VAIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001032021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021

ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ESPERANTINÓPOLIS
 CNPJ: 06.376.669/0001-69

FOLHAS: 02
 PROC.: 02/21
 ASS.: [assinatura]

Processo nº 1001032021
 Fís. nº 001
 Visto



	EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)				
4	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30); COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO).	UND	1.800	170,00	306.000,00
TOTAL DE R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)					

FOLHAS: 91 / 2022
PROC.: 91 / 2022
Ass.: [assinatura]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria propria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

0205 – Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
12 122 0002 2.042 – Manut. e Func. Da Sec. de Educação Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Basica - Fundeb
12 361 0053 1.024 – Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unidades Escolares do Fundeb 40%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

[assinatura]

[assinatura]

[Handwritten marks]

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

Ass: _____
PROJ.: 02 / 0208
FOLHAS: 02

Processo nº 02.0208
 FLS. nº 02
 Visto _____

ASSIN: [assinatura]
 PROC: [assinatura]
 FOLHAS: 93 / 303

Processo nº [assinatura]
 FLS. nº [assinatura]
 Visto [assinatura]

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).


Município de Esperantinópolis (MA), 16 de junho de 2021.

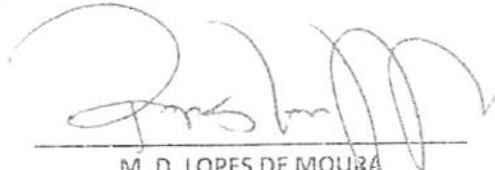


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69

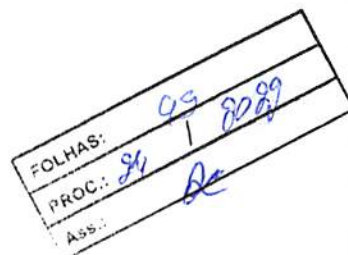
Processo nº 201.000.000
Fls. nº 261
Visto

FOLHAS: 04 / 2022
PROC.: 24
Ass.: [Signature]


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PORTARIA 102/2021
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO



M. D. LOPES DE MOURA
CNPJ: 20.884.084/0001-80.
MARIA DILMA LOPES DE MOURA
CPF: 638.712.623-15.
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.1606.025/2021

"ONDE LÊ: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 NA CLÁUSULA SEGUNDA NO ITEM 04 NA TABELA ABAIXO:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<p>FORNECEDOR: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80. ENDEREÇO: SITUADA NA R Jose Maria Lima, Nº 226, Bairro centro, CEP: 65.690-000 Colinas-MA. CONTATOS: (99) 8122-0740 EMAIL: RODRIGOMOURA040@GMAIL.COM REPRESENTANTE: MARIA DILMA LOPES DE MOURA, CPF: 638.712.623-15.</p>					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)	UND	150	260,00	39.000,00
4	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30); COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO).	UND	1.800	170,00	306.000,00
TOTAL DE R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)					

LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<p>FORNECEDOR: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80. ENDEREÇO: SITUADA NA R Jose Maria Lima, Nº 226, Bairro centro, CEP: 65.690-000 Colinas-MA. CONTATOS: (99) 8122-0740 EMAIL: RODRIGOMOURA040@GMAIL.COM REPRESENTANTE: MARIA DILMA LOPES DE MOURA, CPF: 638.712.623-15.</p>					
Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA	UND	150	260,00	39.000,00

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 Simone Vargas Carneiro de Lima
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
 Portaria: 102/2021

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 02 DE JULHO DE 2021.

TOTAL DE R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)				
4	UNID	1.800	170,00	306.000,00
MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100,1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO) CADEIRA UNIVERSITÁRIA: PLÁSTICA AZUL COM PORTA LIVROS BASE PRATA PRANCHETA PLÁSTICA,CAPACIDADE CARGA: 110KG,ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO,PORTA LIVROS: METAL,PRANCHETA: POLIPROPILENO,ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM,PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM,LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM,LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM,ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM,LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM,PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM.				



OLHAS: 06
 PROD.: 04
 ASS.: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

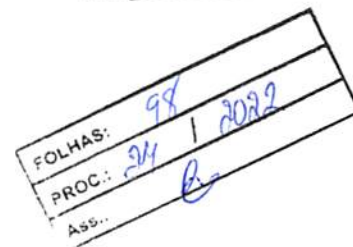
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
/2021/ARP/PMR
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEL
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
- TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED

FOLHAS:	02
PROJ.:	01
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Registro de Preços Eletrônico - PE.025/2021

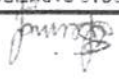


Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR: CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X105, 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	335,98
Valor Final:	260,00
Valor Total:	39.000,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:14:36 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
Nome da Empresa:	M. D. LOPES DE MOURA
Modelo:	Modelo Móveis
Item:	0002
Descrição:	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: COM GRADIL LATERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA METALICA EM TUBO.DIMENSÕES APROXIMADAS: - TAMPO: 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATE O TAMPO DA MESA 74CM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,61
Valor Final:	260,00
Valor Total:	20.800,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:14:36 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
Nome da Empresa:	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Modelo:	MESA ESCOLAR P CADEIRANTE
Item:	0003
Descrição:	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATE 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO.MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO).
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	713,31
Valor Final:	260,00
Valor Total:	52.000,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:14:36 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
Nome da Empresa:	E DANTAS BRANDAO EIRELI
Modelo:	modelo móveis
Item:	0004
Descrição:	CADEIRA UNIVERSITARIA, PLÁSTICA AZUL COM PORTA LIVROS, BASE PRATA PRANCHETA PLÁSTICA, CAPACIDADE CARGA: 110KG, ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, PORTA LIVROS: METAL, PRANCHETA: POLIPROPILENO, ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 48CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	347,01
Valor Final:	170,00
Valor Total:	305.000,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:14:36 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
Nome da Empresa:	M. D. LOPES DE MOURA

Ass:	99
PROJ:	94 / 8022
FOLHAS:	99

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Autoridade Competente



Processo nº 01072021
 Fls. nº 432
 Visto

PORTARIAS

TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED -
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEI
/2021/ARP/PMPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS:	001
PROC:	24 / 2022
Ass:	[Signature]

ALFISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EQUIPE DE APOIO:
Líliana de Sousa Carneiro
Stella Bezerra Vieira Rodrigues
Ioneide de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.
PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)
PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmitch Ferreira da Silva

RESOLVE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

PORTARIA Nº 004/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69



FOLHAS: 101 / 101
PROC.: 824 / 9092
Ass.: [Signature]



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder EXECUTIVO

FOLHAS: 117
PROC.: 24 / 2021
Ass.: [assinatura]

ANO VIII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA-FEIRA, 01 DE JANEIRO DE 2021, PAG 01/04

SUMARIO

PORTARIA Nº 001/2021	1
PORTARIA Nº 002/2021	1
PORTARIA Nº 003/2021	1
PORTARIA Nº 004/2021	1
PORTARIA Nº 005/2021	2
PORTARIA Nº 006/2021	2
PORTARIA Nº 007/2021	2
PORTARIA Nº 008/2021	2
PORTARIA Nº 009/2021	2
PORTARIA Nº 010/2021	3
PORTARIA Nº 011/2021	3
PORTARIA Nº 012/2021	3
PORTARIA Nº 013/2021	3
PORTARIA Nº 014/2021	3
PORTARIA Nº 015/2021	4

PORTARIA Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear ANTONILDE SANTOS DOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear PATRÍCIA CARNEIRO CORRÊA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE - Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

SUPLENTE DO PRESIDENTE - Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira

SECRETÁRIA - Leiliana de Sousa Carneiro

MEMBRO - Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE - Ionete de Abreu dos Santos

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Jonete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

FOLHAS: 03
PROC: 24 / 2021
Ass: [assinatura]

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	104
PROC.:	24 / SASS
Ass.:	

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

PARECER JURÍDICO



PARCELER JURÍDICO

A Sra.
Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial do Município de Esperantinópolis- MA

Por força da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, vigem a esta Procuradora os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade PRÉCISO ELETRÔNICO Nº 025/2021, onduo do processo administrativo: 1001032021. Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Etervamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao tratar o delineamento da Administração Pública, determina a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprir das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em sintonia com os ditames legais e princípios inerentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, momento com referenciar ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autORIZAÇÃO, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados.

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

O município cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto a definição do objeto de certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplimento, as cláusulas do contrato, entre outros.

DA MODALIDADE:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão adequam-se corretamente na modalidade aberta, obedecendo rigorosamente à legislação em vigor.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se a minuta do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da referida licitação.

DA PROPOSTA

Quando à proposta das pessoas jurídicas habilitadas também preenchem os requisitos da norma, bem como do edital. Ademais, pelas condições necessárias, exararam preços exequíveis.

Processo nº _____
Fis. nº _____
Visto _____

FOLHAS:	125
PROC.:	21
ASS.:	10092



EMPRESA 01: E DANTAS BRANDAO EIRELI, CNPJ: 14.222.220/0001-74, situada na AV São Francisco, N° 1800, Bairro Tancredo Neves, CEP: 64.076038 Teresina PI, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
3	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30); COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO);	UND	200	260,00	52.000,00
TOTAL R\$					52.000,00

EMPRESA 02: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80, situada na R Jose Maria Lima, N° 226, Bairro centro, CEP: 65.690-000 Colinas-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100, 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND	150	260,00	39.000,00
4	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30); COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO);	UND	1.800	170,00	306.000,00
TOTAL R\$					345.000,00

EMPRESA 03: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.313.649/0001-23, situada na AV Presidente Castelo Branco, N° 1420, Bairro Setor Brasil, CEP: 77.824-360 Araguaína-TO, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
2	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: COM GRADIL LATERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO, DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMPO: 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATÉ O TAMPO DA MESA: 74CM.	UND	80	260,00	20.800,00
TOTAL R\$					20.800,00



FOLHAS: 107

PROC.: 24

Ass.: cl

DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Quanto à documentação referente à habilitação das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, a Pregoeira, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pela pessoa jurídica que restou habilitada atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Por tanto a proposta foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que se encontra em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



FOLHAS:	128
PROC.:	24 / 2022
Ass.:	A

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta assessoria, opino pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 109/2021
Fis. nº 12
Visto

FOLHAS:	109
PROC.:	SH / 1 / 2021
Ass.:	AC

Esperantinópolis/MA, 10 de junho de 2021.

Eduardo Santos de Araújo
EDUARDO SANTOS DE ARAÚJO
Advogado do Município
Portaria Nº 087/2016

TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED -
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEF
/2021/ARP/PMPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .
PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
/SRP/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/ PARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS: 110
PROC.: 110
Ass: [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 10403/2021
Fls. nº 219
Visto _____

FOLHAS:	111
PROC.:	24 1 2021
Ass.:	2

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório PE. nº 025/2021, na modalidade PREGÃO na sua forma Eletrônica, do tipo Menor Por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado - MA, Diário Oficial do Município - DOM e Jornal de Grande Circulação e no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.

Esperantinópolis/MA, em 27 de abril de 2021.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria 102/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 00103/2021
Fls. nº 222
Visto

FOLHAS:	112
PROC.:	24 / 222
Ass.:	de

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada Aviso de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021, datado de 14/04/2021, a ser julgado em 07 de maio de 2021 às 10h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer.

Esperantinópolis - MA, 14 de abril de 2021.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria 102/2021

Pablo Susmilch Ferreira da Silva
Presidente - CPL



Esperantinópolis/MA, em 14 de abril de 2021.

Certifico, para fins de cumprimento das disposições previstas no Art. 8º, da Instrução Normativa nº 34/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 025/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, foi devidamente comunicada na forma de AVISO, por meio eletrônico, através do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, do TCE/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2021

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE/MA, POR MEIO ELETRÔNICO (SACOP).

Processo nº	113
Fis. nº	033
Visto	
FOLHAS:	13
PROG:	034
Ass:	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69





nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinda – MA – CEP: 65.500-000; Chapadinda, 22/04/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP. Processo nº 0101.0096.2021. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de pneus e câmaras de ar, de interesse desta Administração Pública"; Abertura: 06/05/2021 às 11:00hs; Local: Site www.portaldecompraspublicas.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA. Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinda – MA – CEP: 65.500-000; Chapadinda, 22/04/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

RETIFICAÇÃO. Retificadora do AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 009/2021. A Publicação do aviso de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, com o Objeto: Contratação de laboratório para reabilitação oral protética de interesse da Administração Pública Municipal. **RETIFICA:** AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR, Ordenador de despesas, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20/04/2021. **ONDE SE LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL de nº 009/2021. **LEIA-SE:** PREGÃO PRESENCIAL de nº 009/2021, Cidelândia - MA, 20 de abril de 2021. **Sólon Rodrigues dos Anjos Neto – Procurador Municipal.**

Retificadora do AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 001/2021. A Publicação do aviso de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, com o Objeto: Contratação de empresa para assessoria jurídica na área tributária e fiscal com identificação e recuperação de valores sonegados e assessoria e consultoria em gestão tributária de interesse da Administração Municipal. **RETIFICA:** AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR, Ordenador de despesas, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20/04/2021. **ONDE SE LÊ:** TOMADA DE PREÇOS de nº 001/2021. **LEIA-SE:** TOMADA DE PREÇOS de nº 002/2021, Cidelândia - MA, 20 de abril de 2021. **Sólon Rodrigues dos Anjos Neto – Procurador Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021, do tipo menor preço, para Aquisição de Medicamentos e Serem utilizados no Enfrentamento da Emergência da Pandemia Covid-19 no âmbito de Município, no dia 03/05/2021 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 19 de abril de 2021. Josély Maria Silva Almeida – Secretária Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Impressoras e scanner com recargas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município, no dia 07/05/2021 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 19 de abril de 2021. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 do tipo menor preço, para Contratação de empresa para Aquisição de Fardamentos, por meio de registro de preços, para atender as demandas das Secretarias do Município, no dia 07/05/2021 às 11:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 19 de abril de 2021. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.025/2021 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 07 de maio de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98486-4075 e através do E-mail: epiesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 14 de abril de 2021. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Portaria 102/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.026/2021 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma

FOLHAS: 1/24
PROC.: 027/2021
Ass.: [assinatura]



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 1/5
P.S. n.º 224

ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 8.666, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 10 de maio de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:30 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos no mesmo endereço, telefone: (99) 98486-75 e canais de E-mail: epjesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.
14 de abril de 2021, Sueldo Sany de Freitas Formiga Porteira 014/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREÇO PRESENCIAL SRP nº 009/2021. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire (MA), por meio do Gerador Secretária Municipal de Administração e Indústria, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 002/17, 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 07 de maio de 2021, a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais de Expediente e Didático de interesse para funcionamento de Secretarias e Fundos Municipais de diversas secretarias e fundos município de Governador Nunes Freire/MA, observando as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, situada na Rua do Varejão nº 115, centro, Governador Nunes Freire - MA, e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta gratuita no site www.esperantinopolis.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: epjgn2017@hotmail.com, Governador Nunes Freire - MA, em 22 de abril de 2021, José Fábio Andrade de Souza - Secretário de Administração, Comércio e Indústria.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREÇO PRESENCIAL SRP nº 010/2021. O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, por meio do Gerador Secretária Municipal de Saúde e Segurança Pública, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520-02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 002/17, 003/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 14:00h do dia 07 de Maio de 2021, a licitação na modalidade Pregão SRP nº 010/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o fornecimento de eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Serviço Médico destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Nunes Freire (MA), observando as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situada na Rua do Varejão nº 115, centro, Governador Nunes Freire - MA, e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta gratuita no site www.esperantinopolis.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: epjgn2017@hotmail.com, Governador Nunes Freire - MA, em 22 de abril de 2021, José Fábio Andrade de Souza - Secretário de Administração, Comércio e Indústria.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREÇO PRESENCIAL SRP nº 001/2021 AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. O Município de Itapetum-Mirim/MA, através de sua Presidente da CPL, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Administrativo nº 043/2021, do tipo menor preço global, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS - FNDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM/MA NO EXERCÍCIO DE 2021, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação com data de abertura dia 11/05/2021, às 09:00h, no Auditório da Prefeitura de Itapetum-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, CEP nº 65.483-000, Itapetum-Mirim/MA. A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE REABERTURA PREÇO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, em atendimento ao Ofício nº 037/2021-SEMUS, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mariana Jales de Souza, que solicitou a continuidade do certame, torna público o EDITAL PREÇO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMI, LUPA - SÃO JOSÉ, CDII, SAD, CAPS AD III, CAPS, CAPS RENASCER, CEMI E SAMU. ABERTURA, 07 de maio de 2021 às 10hrs (dez horas) CÓDIGO VASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juguara, Imperatriz (MA), ORTEGÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juguara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (inte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Organizacional), Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetum-Mirim (MA), em cumprimento da ratificação procedida pelo senhor Luciano da Silva Nunes, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 25/2021, Processo Administrativo nº 41/2021, objeto: Locação de imóvel, instalado na Rua São Sebastião, 11 Povoador Entrocamento, onde irá funcionar o Posto de Polícia Militar, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Favo-recido: Neiza de Souza, cujo o valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentação legal art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Itapetum-Mirim (MA), 29 de janeiro de 2021, Leonice Maria Barros Amorim Guilhon/ Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Itapetum-Mirim/MA, através de sua Presidente da CPL, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Administrativo nº 043/2021, do tipo menor preço global, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS - FNDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM/MA NO EXERCÍCIO DE 2021, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação com data de abertura dia 11/05/2021, às 09:00h, no Auditório da Prefeitura de Itapetum-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, CEP nº 65.483-000, Itapetum-Mirim/MA. A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS

Processo nº 10010320
Fls. nº 226
Visto



ANO VIII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA 15 DE ABRIL DE 2021, PAG 01 01

SUMARIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.025/2021 (SRP).....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.026/2021 (SRP).....	1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.025/2021 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Seleção de empresa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo 1 do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 07 de maio de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98486-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br, Esperantinópolis - MA, 14 de abril de 2021. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Portaria 102/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.026/2021 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo 1 do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 10 de maio de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98486-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página

www.esperantinopolis.ma.gov.br, Esperantinópolis - MA, 14 de abril de 2021. Sueldo Sankly de Freitas Formiga Portaria 014 2021.




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUMÁRIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.....	1
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.025/2021.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1606.025/2021.....	3
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021.....	5
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.1606.025/2021.....	7
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.....	7
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.....	9
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.028/2021.....	9
Refeição Municipal de Esperantinópolis.....	11
Registro de Preços Eletrônico - PE.028/2021.....	11
Refeição Municipal de Esperantinópolis.....	13
Registro de Preços Eletrônico - PE.028/2021.....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1606.028/2021.....	15
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.....	15
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.....	21
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.031/2021.....	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	21
Refeição Municipal de Esperantinópolis.....	21
Registro de Preços Eletrônico - P.E 031/2021.....	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	22
Refeição Municipal de Esperantinópolis.....	22
Registro de Preços Eletrônico - P.E 031/2021.....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1606.031/2021.....	22
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021.....	22
ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA.....	25
Tomada de Preços 003/2021.....	25
Processo Administrativo: 0112042021.....	25

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.025/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.025/2021, que teve como objeto a seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO foi do tipo menor preço por item, obteve assim a seguinte classificação:

EMPRESA 01: E DANTAS BRANDAO EIRELI, CNPJ: 14.222.220/0001-74, situada na AV São Francisco, Nº 1800, Bairro Tancredo Neves, CEP: 64.076038 Teresina-PI, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V.U NT	V.TOT AL
3	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMP RIMENTO).	UN D	200	260,0 0	52.000, 00
TOTAL RS				52.000,00	

EMPRESA 02: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80, situada na R Jose Maria Lima, Nº 226, Bairro centro, CEP: 65.690-000 Colinas-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V.U NT	V.TOT AL
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO	UN D	150	260,0 0	39.000, 00

Fls. nº 480

Visto

Valor Total: 39.000,00
 Adjudicado em: 08/06/2021 - 09:09:12
 Adjudicado por: Mayane Cristina da Silva Lima
 Ferreira
 Nome da Empresa: M. D. LOPES DE MOURA
 (20.884.084/0001-80)
 Modelo: Modelo Móveis

PROC. Nº 18022

Item: 0002
 MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: COM GRADIL LATERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO, DIMENSÕES APROXIMADAS: - TAMPO: 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATE O TAMPO DA MESA: 74CM
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 600,61
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 20.800,00
 Adjudicado em: 08/06/2021 - 09:09:16
 Adjudicado por: Mayane Cristina da Silva Lima
 Ferreira
 Nome da Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
 - EPP (30.313.649/0001-23)
 Modelo: MESA ESCOLAR P CADEIRANTE

Item: 0003
 CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRI-MENTO).
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Adjudicado em: 08/06/2021 - 09:09:27
 Adjudicado por: Mayane Cristina da Silva Lima
 Ferreira
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI
 (14.222.220/0001-74)
 Modelo: modelo moveis

Item: 0004
 CADEIRA UNIVERSITÁRIA: PLÁSTICA AZUL COM PORTA LIVROS BASE PRATA PRANCHETA PLÁSTICA, CAPACIDADE CARGA: 110KG, ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, PORTA LIVROS: METAL, PRANCHETA: POLIPROPILENO, ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM
 Quantidade: 1.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 347,01
 Valor Final: 170,00
 Valor Total: 306.000,00
 Adjudicado em: 08/06/2021 - 09:09:30
 Adjudicado por: Mayane Cristina da Silva Lima
 Ferreira
 Nome da Empresa: M. D. LOPES DE MOURA
 (20.884.084/0001-80)
 Modelo: Modelo Móveis

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
4	MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRI-MENTO)				
	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRI-MENTO).	UN D	80	260,00	20.800,00
TOTAL RS					345.000,00

EMPRESA 03: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.313.649/0001-23, situada na AV Presidente Castelo Branco, Nº 100, Bairro Setor Brasil, CEP: 77.824-360 Araguaína-TO, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
2	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: COM GRADIL LATERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO, DIMENSÕES APROXIMADAS: - TAMPO: 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATE O TAMPO DA MESA: 74CM.	UND	80	260,00	20.800,00
TOTAL RS					20.800,00

Assim sendo, proclamamos as empresas: E DANTAS BRANDAO EIRELI, CNPJ: 14.222.220/0001-74, M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80, e SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.313.649/0001-23, vencedoras do presente certame.

Esperantinópolis (MA), 08 de junho de 2021.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
 Pregoeira Oficial
 Portaria: 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Registro de Preços Eletrônico - PE.025/2021
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 60X100, 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRI-MENTO)
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 385,98
 Valor Final: 260,00

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis Secretaria Municipal

de Educação, Esporte e Lazer

Registro de Preços Eletrônico - PE.025/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Quantidade: 1.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 347,01
 Valor Final: 170,00
 Valor Total: 306.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: M. D. LOPES DE MOURA
 Modelo: Modelo Móveis

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA

Autoridade Competente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1606.025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001032021

025/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o município de

Esperantinópolis(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com sede na Rua Jefferson Moreira, 403 - Centro, CEP: 65.750-000, Município de Esperantinópolis-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado por Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria nº 102/2021, de 12/01/2021, publicada em 12/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 002/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, especificado(s) no(s) item(ns) 1; 2; 3; e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item: 0002
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 385,98
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 39.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: M. D. LOPES DE MOURA
 Modelo: Modelo Móveis

Item: 0003
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0004
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0005
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0006
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0007
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0008
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0009
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0010
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0011
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

Item: 0012
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 713,31
 Valor Final: 260,00
 Valor Total: 52.000,00
 Situação: Homologado em 14/06/2021 09:14:36
 Por: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
 Nome da Empresa: E DANTAS BRANDAO EIRELI

FORNECEDOR: E DANTAS BRANDAO EIRELI, CNPJ:
 14.222.220/0001-74.
ENDEREÇO: SITUADA NA AV SÃO FRANCISCO, Nº 1800,
 BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP: 64.076038 TERESINA-PI.
CONTATOS: (86) 3235-7479 / (86) 9965-0888
REPRESENTANTE: EMANUEL DANTAS BRANDÃO, CPF:
 011.715.873-92

Processo nº 1001032021
 Fís. nº 481
 Visto
 SOLHAS:
 01/06/2021
 01/06/2021
 PROC.:

FORMA: 1000
 PROC.: 1000
 Ass.:
 Visto

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5. Cabe ao órgão participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revisados com decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (supr o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Libertar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
3	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELÂMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADERNAS COM ASSENTO EM POLIPROPILENO E ENCOSTO EM INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOPRIMIMENTO).	52,00	20	260,00
	Valor total			0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

TOTAL DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

05 - Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer	122 0002 2.042 - Manut. e Func. Da Sec. de Educação Esporte e Lazer	1.905,200	- Equipamentos e Material Permanente
07 - Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Fundeb	361 0053 1.024 - Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unidades Colares do Fundeb 40%	1.905,200	- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentária própria e são certificados por ocasião de cada contratação.

05 - Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
 122 0002 2.042 - Manut. e Func. Da Sec. de Educação Esporte e Lazer
 1.905,200 - Equipamentos e Material Permanente

07 - Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Fundeb
 361 0053 1.024 - Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unidades Colares do Fundeb 40%
 1.905,200 - Equipamentos e Material Permanente

2. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada em qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha em seu plano de contratação, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, sempre que as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não implique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **valor quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, criando-se o prazo de vigência da ata.

6. Cabe ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, ficando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Processo nº 0203/2021

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
 PORTARIA 102/2021
 REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

E DANTAS BRANDAO EIRELI
 CNPJ: 14.222.220/0001-74.
EMANUEL DANTAS BRANDÃO
 CPF: 011.715.873-92.
 REPRESENTANTE DA EMPRESA

FOLHAS: 123
 PROC.: 224 / SDD
 Ass: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001032021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, com sede na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000, Município de Esperantinópolis-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado por **Simone Vargas Carneiro de Lima** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria nº 102/2021, de 12/01/2021, publicada em 12/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, especificado(s) no(s) item(ns) 1; 2; 3; e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80.
ENDEREÇO: SITUADA NA R Jose Maria Lima, Nº 226, Bairro centro, CEP: 65.690-000 Colinas-MA.
CONTATOS: (99) 8122-0740
EMAIL: RODRIGOMOURA040@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: MARIA DILMA LOPES DE MOURA, CPF: 638.712.623-15.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor	Valor total
------	---------------	------	------	-------	-------------

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Podem cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2021, o município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	---

Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
---------------	-----	------	--------------------	-----------------

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 16 de junho de 2021.

do T. R.			unitário		
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)	U N D	15 0	260,0 0	39.000 ,00
4	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO).	U N D	1.8 00	170,0 0	306,00 0,00
TOTAL DE R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)					

11. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

0205 - Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
12 122 0002 2.042 - Manut. e Func. Da Sec. de Educação Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

0207 - Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Fundeb
12 361 0053 1.024 - Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unidades Escolares do Fundeb 40%
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

12.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

12.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

12.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

12.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

12.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

13. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

14. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Processo nº 100103200
Fls. nº 486
Visto

PROC.: 24
 FOLHA: 1
 2021
 Processo nº 1001032021
 FLS. nº 1001032021
 Visto

15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas biveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 17.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4. Ser sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 19.1. Por razão de interesse público; ou
- 19.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

5.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2021, o município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	---

Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

6. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais (ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

16.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

16.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 16 de junho de 2021.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PORTARIA 102/2021
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

M. D. LOPES DE MOURA
CNPJ: 20.884.084/0001-80.
MARIA DILMA LOPES DE MOURA
CPF: 638.712.623-15.
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.1606.025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001032021
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, com sede na Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000, Município de Esperantinópolis-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado por **Simone Vargas Carneiro de Lima** Secretária Municipal de Educação, Esporte E Lazer, nomeado pela Portaria nº 102/2021, de 12/01/2021, publicada em 12/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

17.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, especificado(s) no(s) item(ns) 1; 2; 3; e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao

FOLHAS: 11 / 30
 PROC.: 241 / 2021
 Processo nº 001.032.001
 Filas da ata assinadas
 Visto

beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que valem:

FORNECEDOR: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.313.649/0001-23.
ENDEREÇO: SITUADA NA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1420, BAIRRO SETOR BRASIL, CEP: 77.824-360 ARAGUAINA-TO.
CONTATOS: (63) 8452-2247.
EMAIL: SERRANADISTRIBUIDORA1@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: RENATO FELICISSIMO MARTINS, CPF: 029.064.671-54-RG: 992.662 SSP-TO

Item do	Especificação	Und	Qtd e	Valor unitário	Valor total
2	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: COM GRADIL LATERAL REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO. DIMENSÕES APROXIMADAS: - TAMPO: 80 CM X 61 CM - ALTURA DO CHÃO ATE O TAMPO DA MESA: 74CM.	UND	80	260,00	20.800,00
TOTAL DE R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).					

9. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

- 205 - Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer
 2.122.0002.2.042 - Manut. e Func. Da Sec. de Educação Esporte e Lazer
 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 207 - Fundo de Man. Desenv. Educ. Basica - Fundeb
 2.361.0053.1.024 - Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unidades escolares do Fundeb 40%
 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

0. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

0.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, o que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

0.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Visto**

20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

20.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

20.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

20.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

20.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

20.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

21. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

22. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

22.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

22.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Processo nº 100102021

Ata contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

24.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

24.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 16 de junho de 2021.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PORTARIA 102/2021
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.313.649/0001-23.
RENATO FELICISSIMO MARTINS
CPF: 029.064.671-54
RG: 992.662 SSP-TO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

FOLHAS: 189
 PROC: 201/2021
 Ass: [assinatura]

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.028/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, apresenta o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.028/2021, que teve como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de gêneros perecíveis (Frutas, Verduras e Legumes), de interesse desta Administração Pública, considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO foi do tipo menor preço por item, obteve assim a seguinte classificação:

EMPRESA 01: ELPIDIO DE S SILVA, CNPJ: 08.203.388/0001-30, situada na Rua Jefferson Moreira, Nº 09, Complemento: sala térreo, Bairro centro, CEP: 65.750-000 Esperantinópolis-MA, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	ABACAXI, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	320	5,50	1.760,00
2	ABOBORA, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	350	4,50	1.575,00

2.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a municipalização ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

2.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.9.1. Por razão de interesse público; ou

2.9.2. A pedido do fornecedor.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

3.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2021, no município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

4. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.1606.025/2021/SEMEL, PREGAO ELETRONICO N° 25/2021/SEMEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS/MA, CUJO OBJETO TRATA DE AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR PARA PROFESSORES E ALUNOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE COLINAS/MA, CONFORME ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICACOES E QUANTIDADES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02.1606.025/2021/SEMEL DO PREGAO ELETRONICO N.º 25/2021/CPL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS/MA

ADESAO "CARONA"

**REF. MUNICIPAL DE COLINAS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/SEMEL
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADESAO N° 01/2021/SEMEL/COLINAS/MA**

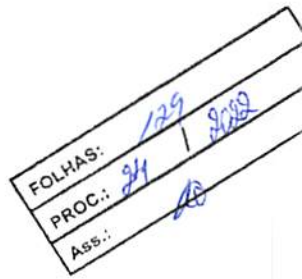
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS:	1
PROC.:	204
Ass.:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93

de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002

de 17 de julho de 2002

Decreto Federal nº 3.555/2000

de 08 de agosto de 2000

Decreto nº 7.892/2013 – de 23 de agosto de 2013

Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014

Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA PROFESSORES E ALUNOS, DE
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
COLINAS/MA, CONFORME ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.1606.025/2021/SEMEE, DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SEMEE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL
TERMO DE ADESAO "CARONA" Nº 01/2022/SEMED/COLINAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS: 130
PROC.: 94 / 8092
Ass.: [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

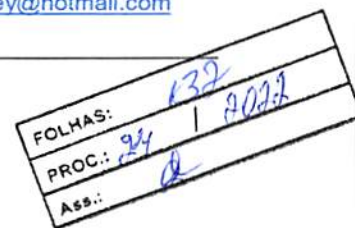
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

03 (TRÊS) COTAÇÃO DE
PREÇOS



Razão Social: A G M LUSTOSA - EPP
CNPJ: 11.107.729-0001-88
Inscrição Estadual: 127084576
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão, 428-A
Bairro: Centro - Colinas-MA | CEP: 65690-000
Tel.: 3552-1108
E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA:



Colinas – MA, 13 de janeiro de 2022.

OBJETO: Contratações de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobílias para Unidades Escolares através da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Colinas/MA


PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Conjunto individual professo - cjp 01 composto de uma mesa com tampo em madeira, revestida com fita de borda melaminico de alta pressão e estrutura de aço tubular retangular m 75x60x100.1 uma cadeira com assento e encosto em proliprolino injetado m 40x42x46 ALC)	150	310,00	46.500,00
2	Conjunto infantil para aluno, c/ altura até 1,3 composto de 01 (uma) mesa c/ tampo em madeira revestida com fita borda melaminico de alta pressão 04 (quatro) cadeiras com assento e encosto em polipropileno injeto medindo 40x35x38- (altura x largura x comprimento)	1800	210,00	378.000,00
TOTAL GERAL				424.500,00

Valor Total R\$: 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de entrega: conforme pedido.


A.G.M. LUSTOSA EIRELI - EPP
Ana Gorete Martins Lustosa
CNPJ: 11.107.729/0001-88



Engenharia, Construção, Pavimentação e Terraplanagem

DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO - EPP
CNPJ: 23.256.509/0001-03 | INSC. EST.: 12.474863-5



PREFEITURA MUNICIPAL COLINAS/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material

1. PROPONENTE

Razão Social: **D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

CNPJ: **23.256.509/0001-03**

Endereço: **Rua Principal, nº 1000, Renascença, Colinas – MA, CEP: 65690-000**

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Conjunto individual professo - cjp 01 composto de uma mesa com tampo em madeira, revestiva com fita de borda melaminico de alta pressão e estrutura de aço tubular retangular m 75x60x100.1 uma cadeira com assento e encosto em proliprolino injetado m 40x42x46 ALC)	150	290,00	43.500,00
2	Conjunto infantil para aluno, c/ altura até 1,3 composto de 01 (uma) mesa c/ tampo em madeira revestida com fita borda melaminico de alta pressão 04 (quatro) cadeiras com assento e encosto em poliprolieno injeto medindo 40x35x38- (altura x largura x comprimento)	1800	197,00	354.600,00
TOTAL GERAL				398.100,00

Valor Total R\$: 398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais)

Colinas – MA, 13 de janeiro de 2022.

D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO -23.256.509/0001-03

**D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - Av. Principal, nº 1000 - Renascença
CEP: 65.690-000 - Colinas-MA**

FOLHAS: 124
PROC.: 91 / 1222
Ass.: [assinatura]

*Ao Município de Colinas
Setor de Compras*

*Conforme Solicitado Pesquisa de Preços para uma Eventual Contratação de Aquisição
de Móveis Escolares.*

LOTE 01

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO UNT
150	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR/ CJP 01 : COMPOSTO DE : (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA ,REVESTIDA COM FITA DE BORDA MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100.1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40 X42X46 (ALTURA X LARGURAX COMPRIMENTO).	Modelo	300,00	45.000,00
1800	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30) COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FITA DE BORDA MALANIMICO DE ALTA PRESSÃO ,4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X35X38)(ALTURA X LARGURAX COMPRIMENTO	Modelo	200,00	360.00,00
		TOTAL		405.000,00

Validade da Proposta 30 dias

Esta proposta tem Preço R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)

Colinas-Ma 13 de Janeiro de 2022.

[Assinatura]
F A SILVA SOUSA EIRELI
CNPJ: 07.304.476/0001-65
Trav. Benjamin Constant, 1440 - Centro
CEP: 65.690-000 / COLINAS-MA

BANDEIRA MATERIAIS E SERVIÇOS
CNPJ:07.304.476/0001-65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	135
PROC.:	87 / 2022
Ass.:	PC

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	DEPES		AGM LUSTOSA		AGM LUSTOSA		PÇ MEDIO		PREÇO ADQUIRIDO	
			P, UNT	TOTAL	P, UNT	TOTAL	P, UNT	TOTAL	P, UNT	TOTAL	P, UNT	TOTAL
1	Conjunto Individual professo - cjp 01 composto de uma mesa com tampo em madeira, revestida com fita de borda melaminico de alta pressão e estrutura de aço tubular retangular m 75x60x100, 1 uma cadeira com assento e encosto em prolilprolino injetado m 40x42x46 ALC)	150	290,00	43.500,00	310,00	46.500,00	300,00	45.000,00	300,00	45.000,00	260,00	39.000,00
2	Conjunto infantil para aluno, c/ altura até 1,3 composto de 01 (uma) mesa c/ tampo em madeira revestida com fita borda melaminico de alta pressão 04 (quatro) cadeiras com assento e encosto em poliproleno injeto medindo 40x35x38- (altura x largura x comprimento)	1800	197,00	354.600,00	210,00	378.000,00	200,00	360.000,00	202,33	364.194,00	170,00	306.000,00
TOTAL GERAL				398.100,00		424.500,00		405.000,00		409.194,00		345.000,00

Ass.:
PROC.: 94
COLHAS:

136
1/8/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEI
/2021/ARP/PMPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS:	33
PROJ.:	54 / 55
ASS.:	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	138
PROC.:	94 / 0.082
Ass.:	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 139
PROC.: 24 / 2228
Ass.: [assinatura]

AO SETOR FINANCEIRO,

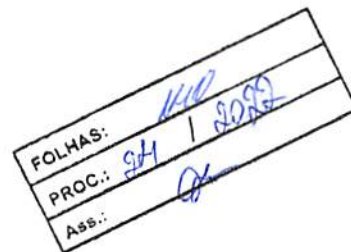
PARA INFORMAR, CONSOANTE DETERMINA OS ARTIGOS 5º, INCISO II E 37 CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ARTIGOS 7º, § 2º, INCISO III, 38, CAPUT E 55, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93, A DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

COLINAS (Ma), 13 de janeiro de 2022

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE COLINAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



Senhora Secretária

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa, conforme e determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93 a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0403.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO RNSINO BÁSICO - FUNDEB
12.361.0403.1002-0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COLINAS (Ma), 13 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL

CEC MA Nº 013306/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

OFICIO PARA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



OFÍCIO Nº 27/2022/SEMED

Colinas (Ma), 14 de janeiro 2022.

A SENHORA
MARIA DILMA LOPES DE MOURA
M D LOPES DE MOURA,
CNPJ Nº 20.884.084/0001-80

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente manifestar interesse em aderir 100% (cem por cento), dos itens de cada lote da Ata de Registro de Preços Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de Esperantinópolis/MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP, para Ata Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis/DOM de 15 de abril de 2021, Diário Oficial do Estado – DOE em 26 de abril de 2021, e no sistema SACOP/TCE, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis em 17 de junho de 2021, cujo objeto trata da Aquisição de mobiliários escolares para professores e alunos, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA.

Verificamos que a empresa M D LOPES DE MOURA com CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, fora contratada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de Esperantinópolis/MA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP para Ata de Registro de Preços, conduzido pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

Diante do nosso interesse em ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL, como ÓRGÃO ADERENTE/CARONA, referente ao pregão acima citado, solicitamos manifestação dessa empresa se há interesse em fornecer os referidos mobiliários escolares, conforme Planilha com Quantidades e Especificações nas mesmas condições e valores descritas na referida Ata.

Ressaltamos que temos interesse em aderir 100% (cem por cento), correspondente a quantidade de 150 mobiliários escolares para individual para professores e 1.800 conjuntos mobiliários escolares para alunos da Educação infantil, da empresa contratada M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, no valor total de de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE COLINAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolar para professores e alunos da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL/Esperantinópolis/MA e Proposta de Preços da empresa M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR/CJP 01: COMPOSTO DE: 01 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X42X46 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
02	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30), COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDA COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	1.800	R\$ 170,00	R\$ 306.000,00
					R\$ 345.000,00

O VALOR TOTAL: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

OFÍCIO DA EMPRESA ACEITANDO O FORNECIMENTO

TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEI
/2021/ARP/PMPR
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



ASS: _____
PROC.: 994
FOLHAS: 19023

FOLHAS: 115
PROC.: 24 / 2022
Ass.: [assinatura]

A

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Simone Vargas Carneiro de Lima

Órgão Gerenciador

Município de Esperantinópolis (MA)

Assunto: Anuência à solicitação VIA E-MAIL, datada do dia 10/01/2022, de adesão a Ata de Registro de Preço nº 02.1606.025/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - Município de Esperantinópolis/MA.

Prezada Senhora,

Concordamos em fornecer os itens abaixo descritos, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 02.1606.025/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021, para a MUNICIPIO DE ESPERANTINÓPOLIS por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.376.669/0001-69, inclusive com os preços praticados no mercado local.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / CJP 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1(UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)	UND	150	260,00	39.000,00
4	CADEIRA UNIVERSITÁRIA: PLÁSTICA AZUL COM PORTA LIVROS BASE PRATA PRANCHETA PLÁSTICA,CAPACIDADE CARGA: 110KG,ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO,PORTA LIVROS: METAL,PRANCHETA: POLIPROPILENO,ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM,PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM,LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM,LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM.ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM,LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM,PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ±1CM	UND	1.800	170,00	306.000,00
TOTAL R\$					345.000,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Colinas-MA, 14 de janeiro de 2022.

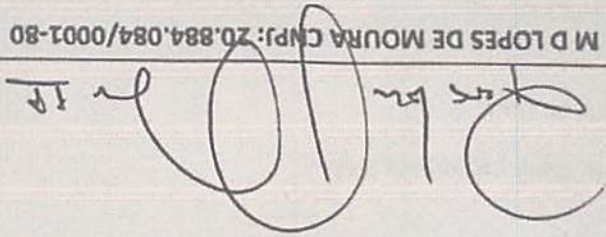
Atenciosamente,

Rua José Maria Lima, 226
Centro | Colinas-MA
CEP: 65.690-000

Rua José Maria Lima, 226
Centro | Colinas-MA
CEP: 65.690-000

CPF: 638.712.623-15

M D LOPES DE MOURA CNPJ: 20.884.084/0001-80



ASS:	
PROC:	84
FOLHAS:	146

M D LOPES DE MOURA
CNPJ: 20.884.084/0001-80

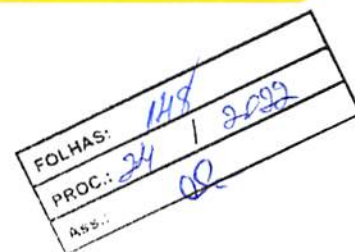


TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED -
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEL
/2021/ARP/PMPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .
PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA M D
LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº
20.884.084/0001-80, NO VALOR DE REFERENTA
A ADESAO
VALOR DE R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E
QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

FOLHAS:	143
PROC.:	94
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25





Para
Prefeitura Municipal de Colinas – MA.
Secretaria Municipal de Educação - Semed

Proposta de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras escolares e para suprimento da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Colinas - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	Conjunto individual professo - cjp 01 composto de uma mesa com tampo em madeira, revestida com fita de borda melaminico de alta pressão e estrutura de aço tubular retangular m 75x60x100.1 uma cadeira com assento e encosto em proliprolino injetado m 40x42x46 ALC)	150	260,00	39.000,00
2	Conjunto infantil para aluno, c/ altura até 1,3 composto de 01 (uma) mesa c/ tampo em madeira revestida com fita borda melaminico de alta pressão 04 (quatro) cadeiras com assento e encosto em poliprolieno injeto medindo 40x35x38- (altura x larguara x comprimento)	1800	170,00	306.000,00
TOTAL GERAL				345.000,00

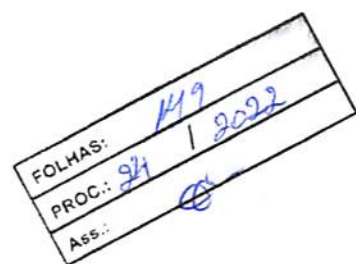
Valor R\$: 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

COLINAS (Ma), 14 de janeiro de 2022

M. D. LOPES DE MOURA
CNPJ: 20.884.084/0001-80
MARIA DILMA LOPES DE MOURA
CPF: 6388712623-15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



**DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº
02.1606.025/2021/SEMEEL, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 –
SEMEEL/ESPERANTINÓPOLIS/MA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),
ÓRGÃO CARONA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE COLINAS/MA**

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER/SEMEEL/ESPERANTINÓPOLIS/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09121015/2021/SEMEEL/ESPERANTINÓPOLIS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021/SRP/SEMEEL/ESPERANTINÓPOLIS/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL


OBJETO: Aquisição de mobiliários escolar para professores e alunos da rede municipal de ensino, para suprimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, conforme preços registrados em Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços, de acordo com as disposições contratuais no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

ASSUNTO: Adesão “Carona” pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município de Colinas/MA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – SEMEEL/Esperantinópolis/MA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

O procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEMED da cidade de Colinas/Ma, justifica-se pela VANTAJOSIDADE para Administração Pública, conforme confirmam os preços ofertados na Proposta de Preços, registrados na Ata de Registro de Preços/ARP/SEMEEL/Esperantinópolis/MA, anexada, bem como, a agilidade da contratação, considerando que a adesão à referida Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria de Educação, tem urgência quanto ao fornecimento dos mobiliários para as unidades escolares da rede municipal de ensino, do município de Colinas/MA, conforme preços registrados em Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços da empresa M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80.

Estando este processo instruído, conforme os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto Federal nº 9.488/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normativos aplicados à espécie.

COLINAS (Ma), 17 de janeiro de 2022


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 151
PROC.: 24 / 2022
Ass.: *de*


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/ESPERANTINÓPOLIS/MA

A Secretária Municipal de Educação do município de Colinas, apresenta justificativa quanto adesão “Carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL do Pregão Eletrônico Nº 25/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP), da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer/SEMEEL, do município de Esperantinópolis/MA, publicado no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis/DOM de 15 de abril de 2021, Diário Oficial do Estado – DOE em 26 de abril de 2021, e no sistema SACOP/TCE, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis em 17 de junho de 2021, cujo objeto trata da aquisição de mobiliários escolares para professores e alunos da rede municipal de ensino, conforme “Proposta de Preços em anexo, que obteve como uma das vencedoras as empresas I - M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, cujo valor contratado corresponde a R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), cujo valor unitário representam vantajosos para esta Secretaria de Educação do município de Colinas, conforme confirmam as cotações de preços (pesquisa de preços) de mercado, cuja metodologia utilizada fora a média aritmética entre os preços unitários, bem como, a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ATA é um processo mais simples e célere do que um processo licitatório comum, que depende de procedimentos lentos e burocráticos, que envolve fases e prazos e custos, fundamentado desses fatos, a Secretaria de Educação, decide pela “adesão” acima referenciada.

Diante do exposto, justificada a vantagem da utilização de 100% dos itens registrados por meio da ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL do município de Esperantinópolis/MA, como “CARONA”, uma vez que a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para aquisição de mobiliários escolares para equipar as salas de aulas de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas.

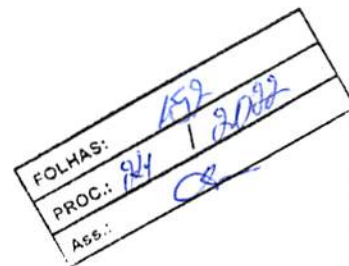
O procedimento de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL /Esperantinópolis/MA, como “carona”, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de agosto de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, constando como meio as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

COLINAS (MA), 17 de janeiro de 2022


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE COLINAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



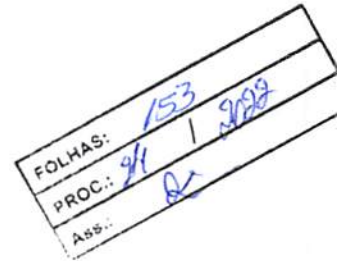
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

TERMO DE AUTUAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Autuamos o presente processo na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo de Adesão "Carona" n° 24/2022/SEMED
- Modalidade a Aderir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E N° 02.1606.025/2021/SEMEEL da cidade de ESPERANTINÓPOLIS/MA advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP) – ESPERANTINÓPOLIS – Ma.

- Tipo: Menor Preço

OBJETO: Termo de Adesão pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Colinas/Ma, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E N° 02.1606.025/2021/SEMEEL do PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP), que trata da aquisição de mobiliário escolar para alunos e professores para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Colinas, conforme Planilha.

ASSUNTO: Termo de Adesão da Secretaria de Educação de Colinas, como "Carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.1606.025/2021/SEMEEL advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021/SRP – Sistema de Registro de Preços (SRP), da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer /SEMEEL, do município de Esperantinópolis/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas manifesta interesse em ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E N° 02.1606.025/2021/SEMEEL, como "CARONA", 100% (cem por cento), mobiliário escolar para professores e alunos.

o, ofertado pela empresa contratada M D LOPES DE MOURA COM CNPJ N° 20.884.084/0001-80.
DO PROCESSO DE ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR/ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEMEEL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

EMPRESA CONTRATADA:

I - M D LOPES DE MOURA COM CNPJ N° 20.884.084/0001-80.

VALOR A SER ADERIDO: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

AMPARO LEGAL:

Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Decreto Federal n° 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000

Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002

Decreto n° 7.892/2013 – de 23 de agosto de 2013

Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014

Decreto Federal n° 9.488 de agosto 2018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS: publicado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP para Sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis/DOM de 15 de abril de 2021, Diário Oficial do Estado – DOE em 26 de abril de 2021, e no sistema SACOP/TCE, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis em 17 de junho de 2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO: A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e decreto nº 7.892, de 23 de agosto de 2013 , Decreto Federal 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED -
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEL
/2021/ARP/PMPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .
DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA M D LOPES DE
MOURA COM CNPJ Nº
20.884.084/0001-80

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



Assinatura:	
PROC. Nº:	24
FOLHAS:	155

M. D. LOPES DE MOURA

CNPJ: 20.884.084/0001-80, NIRE: 21102015420
RUA ITAPECURU. Nº235, CENTRO, COLINAS- MA, CEP: 65.690-000.

FOLHAS: 156
PROC.: 24 / 2022
Ass: CEC

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE M. D. LOPES DE MOURA.

MARIA DILMA LOPES DE MOURA, BRASILEIRA, CASADA, natural da cidade de COLINAS – MA, data de nascimento 24/09/1967, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0311772420063 expedida por SESP/MA em e CPF: nº 638.712.623-15, residente e domiciliada na cidade de COLINAS - MA, na RUA HILNETH RIBEIRO, Nº85, BAIRRO TRISIDELA, CEP: 65.690-000, titular da Empresa Individual M. D. LOPES DE MOURA, estabelecida na RUA ITAPECURU, Nº235, CENTRO, COLINAS-MA, CEP: 65.690-000, portadora do CNPJ: 20.884.084/0001-80, NIRE: 21102015420, resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a empresa a partir desta data **ENQUADRADA** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

MARIA DILMA LOPES DE MOURA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. D. LOPES DE MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	63871262315
Nome	MARIA DILMA LOPES DE MOURA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2020 08:58 SOB Nº 20200233548.
 PROTOCOLO: 200233548 DE 26/03/2020. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001375989. NIRE: 21102015420.
 M. D. LOPES DE MOURA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUIS, 26/03/2020
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 157
 PROC.: 2020/03/26
 Ass.: [assinatura]

M. D. LOPES DE MOURA

CNPJ: 20.884.084/0001-80, NIRE: 21102015420
RUA ITAPECURU. Nº235, CENTRO, COLINAS- MA, CEP: 65.690-000.

FOLHAS:	158
PROC.:	24 / 2022
Ass.:	

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE M. D. LOPES DE MOURA.

MARIA DILMA LOPES DE MOURA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de COLINAS – MA, data de nascimento 24/09/1967, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 0311772420063 expedida por SESP/MA em e CPF: nº 638.712.623-15, residente e domiciliada na cidade de COLINAS - MA, na RUA HILNETH RIBEIRO, Nº85, BAIRRO TRISIDELA, CEP: 65.690-000, titular da Empresa Individual M. D. LOPES DE MOURA, estabelecida na RUA ITAPECURU, Nº235, CENTRO, COLINAS-MA, CEP: 65.690-000, portadora do CNPJ: 20.884.084/0001-80, NIRE: 21102015420, resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço empresarial passa a ser:

Rua José Maria Lima, nº226, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

MARIA DILMA LOPES DE MOURA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. D. LOPES DE MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	63871262315
Nome	MARIA DILMA LOPES DE MOURA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 14:58 SOB Nº 20210271728.
 PROTOCOLO: 210271728 DE 25/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101332228. CNPJ DA SEDE: 20884084000180.
 NIRE: 21102015420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
 M. D. LOPES DE MOURA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.empresaecll.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASS.:
 PROC.: 984
 FOLHAS: 159
 19/02/2021



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.884.084/0001-80 Inscrição Estadual: 12.445089-0

Razão Social: M D LOPES DE MOURA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE MARIA LIMA

Número: 226 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone: 81220740

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/10/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (3101200-4664800-4645101),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/03/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1904887430




ASSINATURA DO TITULAR
Maria Dilma Lopes de Moura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031177242006-3 DATA DE Expedição 08/06/2006

NOME MARIA DILMA LOPES DE MOURA

FILIAÇÃO EDUARDO LOPES E CONSTANTINA FERREIRA LOPES

NATURALIDADE COLINAS - MA

DOC. ORIGEM CASAM. N.1575 FLS.284 LIV.05

DATA DE NASCIMENTO 24/09/1967

CPF 638712623-15

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

FOLHAS: 1/1
PROC.: 8508
Ass: [Signature]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

FOLHAS:	162
PROC.:	24 / 2021
ASS.:	OL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.884.084/0001-80
Razão Social: M D LOPES DE MOURA
Endereço: R ITAPECURU 235 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122401353647720309

Informação obtida em 24/12/2021 01:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	163
PROC.:	24 / 2022
Ass.:	R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. D. LOPES DE MOURA ✓
CNPJ: 20.884.084/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:25:09 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022. ✓

Código de controle da certidão: **32CB.53FB.738C.B268**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão emitida gratuitamente.

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

A autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Devedores Trabalhistas.

Certifica-se que M. D. LOPES DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.884.084/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de de sua expedição.

Nome: M. D. LOPES DE MOURA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 20.884.084/0001-80
 Certidão nº: 36462771/2021
 Expedição: 14/10/2021, às 11:27:14
 Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO



FOLHAS:	154
PROC.:	96
Ass.:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



FOLHAS:	165
PROC.:	94
Ass.:	0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 252448/21

Data da

23/12/2021 12:17:56

Inscrição Estadual: 124450890

CPF/CNPJ: 20884084000180

Razão Social: M D LOPES DE MOURA

Endereço: RUA JOSE MARIA LIMA, 226 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81220740

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091189/21 Data da 23/12/2021 12:18:38

Inscrição Estadual: 124450890 CPF/CNPJ: 20884084000180

Razão Social: M D LOPES DE MOURA

Endereço: RUA JOSE MARIA LIMA, 226 CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: (99)81220740

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ASS:
 PROC: 974
 :OLHAS:
 165
 6208



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:	167
PROC.:	81 / 2022
Ass.:	

05/01/2022 10:12:30
USUÁRIO:RENATA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 30/2022 AUTENTICAÇÃO:FGXH-J8Q0

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **M. D. LOPES DE MOURA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **20.884.084/0001-80**, situada à **RUA JOSE MARIA LIMA, 226 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/04/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 05/01/2022.

José Garcia Evangelista Filho
Diretor Substituto de Departamento
de Controle de Custas e
Arrecadação Tributária



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 168
PROC.: 84 | 2022
Ass.: [assinatura]

05/01/2022 10:12:57
USUÁRIO:RENATA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 31/2022
AUTENTICAÇÃO:ZVER-PPPD

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M. D. LOPES DE MOURA**, inscrita sob o CNPJ: **20.884.084/0001-80**, situada à **RUA JOSE MARIA LIMA, 226 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/04/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 05/01/2022.

José Garcia Evangelista Filho
Diretor Substituto do Departamento
de Coordenação Fiscal e
Arrecadação Inbutária

M. D. LOPES DE MOURA - NIRE: 21102015420, CNPJ: 20.884.084/0001-80.

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

R. ITAPECURU 235, CENTRO, COLINAS-MA, CEP: 65.690-000.

Balanco Patrimonial em 31/12/2020

Folha: 1



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 429.225,35 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2020

MARIA DILMA LOPES DE MOURA

Administrador

CPF: 63871262315

RG: 0311772420063 Orgão: SESP

Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 012278

RG: 663975964 Orgão: SSP

Expedição:

M. D. LOPES DE MOURA - NIRE: 21102015420, CNPJ: 20.884.084/0001-80, R. ITAPECURU 235, CENTRO, COLINAS-MA, CEP: 65.690-000.
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020
 Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			***429.225,35D
Disponível			***429.225,35D
Numerais em caixa			***381.049,29D
Caixa (35)		1-1-01-01-01	***181.049,29D
Banco conta movimento			***200.000,00D
Bradesco (63)		1-1-01-02-01	200.000,00D
Clientes			*****0,00D
Clientes (2695)		1-1-04-04	0,00D
Estoques			***48.176,06D
Esque de Mercadorias p/Revenda (2618)		1-1-12-10	48.176,06D

.....(XXXXXX).....

MARIA DILMA LOPES DE MOURA
 Administrador
 CPF: <NRCPFasmissorRG_Socio>

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CRC: 12278/O-MA CNPJ: 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC: 012278
 RC: 663975964 Expedição:

COLINAS-MA
 PROC. Nº 190853
 1370
 190853

Descrição	Passivo	Circulante	Fornecedores	Imposto a pagar / receber	ICMS a receber (749)	Impostos a Receber (2716)	Salários e contribuições previdenciárias	Folha a pagar (833)	INSS a receber s/ salário e pro-labore (8+7)	FGTS a receber (854)	Provisões	Férias a pagar (945)	Patrimônio Líquido	Capital Social	Capital Integralizado	Capital Integralizado (2779)	Capital Social SUBSCRITO (3017)	Capital à Realizar	CAPITAL SOCIAL A REALIZAR (3010)	Lucros / Prejuízos acumulados	Lucros Acumulados (1176)	
	429.125,35C																					
	168.110,93C																					
	146.633,06C																					
	146.633,06C																					
	21.477,89C																					
	18.026,89C																					
	3.451,00C																					
	0,00C																					
	0,00C																					
	0,00C																					
	0,00C																					
	261.114,40C																					
	200.000,00C																					
	400.000,00C																					
	200.000,00C																					
	200.000,00D																					
	61.114,40C																					

(XXXXX)

MARIA DILMA LOPES DE MOURA
 Administrador
 CPF: <NRCPFamissuRG_Socio>

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CNPJ: 12278-0-MA (NPL) 16659538000142
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 012278
 RG: 663975964 Expedido:

FOLHAS: 174
 PROC: 841
 Ass: [assinatura]

M. D. LOPES DE MOURA - NIRE: 21102015420, CNPJ: 20.884.084/0001-80.
R. ITAPECURU 235, CENTRO, COLINAS-MA, CEP: 65.690-000.
Demonstração do Resultado de Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

FOLHAS: 179

PROC.: 24

Ass.: R

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Página 4 de 7
Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
Receita	3	1302	200.813,57C	0,00C
Receita bruta s/ vendas e serviços	3-1	1309	222.291,46C	0,00C
Receita bruta de venda	3-1-01	1316	74.517,46C	0,00C
Receita de Venda de Mercadorias	3-1-01-04	2625	74.517,46C	0,00C
Receita bruta de serviços	3-1-02	1344	147.774,00C	0,00C
Prestação de serviços	3-1-02-01	1351	147.774,00C	0,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços	3-2	1358	21.477,89D	0,00C
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	1365	21.477,89D	0,00C
ICMS	3-2-01-03	1386	18.026,89D	0,00D
Impostos Federais	3-2-01-06	2709	3.451,00D	0,00D
Despesas	4	1596	139.699,17D	0,00D
Custos diretos da produção	4-1	1603	139.699,17D	0,00D
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	1610	98.457,00D	0,00D
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA	4-1-01-03	2982	98.457,00D	0,00D
Despesas com Pessoal	4-1-03	1652	41.242,17D	0,00D
Salários e ordenados	4-1-03-01	1659	34.467,00D	0,00D
Férias	4-1-03-07	1687	3.135,00D	0,00D
INSS	4-1-03-09	1701	3.180,39D	0,00D
FGTS	4-1-03-12	1722	459,78D	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			0,00C	0,00C
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			61.114,40C	0,00D
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			61.114,40C	0,00D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DILMA LOPES DE MOURA
Administrador
CPF: 63871262315
RG: 0311772420063 Data Expedição:

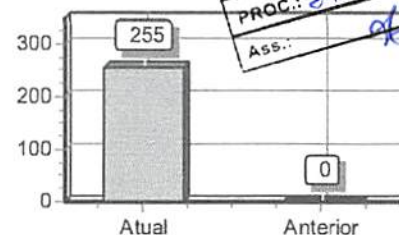
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278/O-MA CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 012278
RG: 663975964 Expedição:

FOLHAS: 173
 PROC.: 24 / 8029
 Ass.: [assinatura]

Solvência Geral

Ativo	429.225,35	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	168.110,95	= 2,55

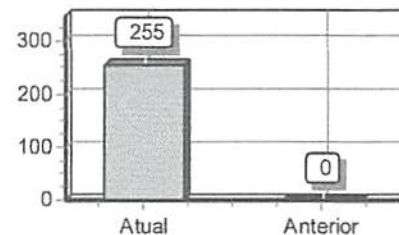
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 255 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	429.225,35	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	168.110,95	= 2,55

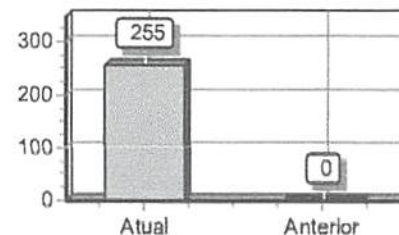
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,55 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	429.225,35	
<hr/>		
Passivo Circulante	168.110,95	= 2,55

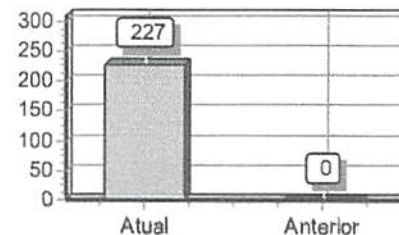
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,55 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	381.049,29	
<hr/>		
Passivo Circulante	168.110,95	= 2,27

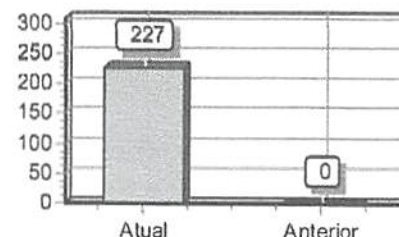
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,27 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	381.049,29	
<hr/>		
Passivo Circulante	168.110,95	= 2,27

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,27 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2020.

FOLHAS: 124
PROC.: 24 / 2020
Ass.: RA

MARIA DILMA LOPES DE MOURA
Administrador
CPF: 63871262315
RG: 0311772420063 Data Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 12278/O-MA CNPJ: 16659538000142
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 012278
RG: 663975964 Expedição:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS: 135
 PROC.: 24/1/2022
 ASS: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa M. D. LOPES DE MOURA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
63871262315	MARIA DILMA LOPES DE MOURA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 14:20 SOB Nº 20210010061.
 PROTOCOLO: 210010061 DE 06/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100056049. CNPJ DA SEDE: 20884084000180.
 NIRE: 21102015420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
 M. D. LOPES DE MOURA

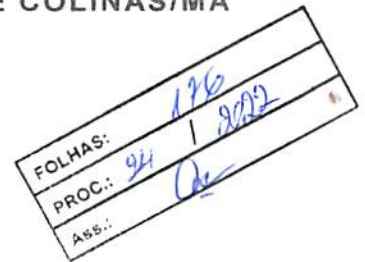
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETARIA-GERAL
 www.empresajoi.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade na respectiva página, informando seus respectivos códigos de verificação.



TJMA
Tribunal de Justiça do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a **inexistência** contra, **M. D. LOPES DE MOURA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 20.884.084/0001-80**, estabelecida na Rua José Maria Lima, 226, bairro Centro, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Aparecida P. Barbosa**, Auxiliar Judiciário, mat 133751, consultei e digitei, subscrevo e assino.

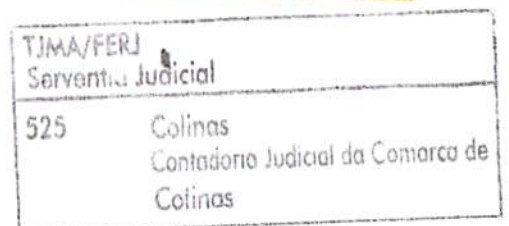
Colinas- MA, 17 de janeiro de 2022.

Eduardo Antonio Sousa Pereira
Secretário(a) Judicial Substituto
Matrícula nº 118687



Guia nº: 22.052.501.001.144.090-4

Valor: 56,72



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLINAS-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.884.084/0001-80		MATRIZ	
COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2014	
NOME EMPRESARIAL M. D. LOPES DE MOURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
EPP		PORTE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 45.30-3-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e 48.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE MARIA LIMA		NÚMERO 226	
CEP 65.690-000		BARRIO DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO COLINAS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOMOURA040@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8122-0740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 10:01:20 (data e hora de Brasília).

COLMÁS:
132
1828
94

PROC.: 94

Ass: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



FOLHAS: 128
PROC.: 24 / 2022
Ass.: d

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80, situada na R Jose Maria Lima, Nº 226, Bairro centro, CEP: 65.690-000 Colinas, Estado do Maranhão, prestou fornecimento conforme tabela em anexo à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, devidamente inscrita no CNPJ nº06.376.669/0001-69, detendo qualificação técnica para aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e conforme o Pregão Eletrônico 025/2021, Contrato Administrativo no PE/01.0207.025/2021.

FORNECEDOR: M. D. LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80.

ENDEREÇO: SITUADA NA R Jose Maria Lima, Nº 226, Bairro centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA.

CONTATOS: (99) 8122-0740

EMAIL: RODRIGOMOURA040@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: MARIA DILMA LOPES DE MOURA, CPF: 638.712.623-15.

Item do T.R.	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR / C/P 01: COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO MEDINDO 40X42X46 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO)	UND	150	260,00	39.000,00
4	CONJUNTO INFANTIL. (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30): COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA, REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO. 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO.MEDINDO 40X35X38 (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO).	UND	1.800	170,00	306.000,00
TOTAL DE R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)					

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis (MA), 05 de janeiro de 2022.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2022
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

FOLHAS: 129 / 9022
PROC.: 81 / 82
Ass.: [assinatura]

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1º TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, MD LOPES DE MOURA – CNPJ nº.: 20.884.084/0001 – 80, signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), 17 de janeiro de 2022

M. D: LOPES DE MOURA
CNPJ: 20.884.084/0001-80
MARIA DILMA LOPES DE MOURA
CPF: 6388712623-15

pp

FOLHAS: 180 / 180
PROC.: 24 / 2022
Ass.: [assinatura]

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1º TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa. MD LOPES DE MOURA – CNPJ nº.: 20.884.084/0001 – 80, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

COLINAS (Ma), 17 de janeiro de 2022

M. D. LOPES DE MOURA
CNPJ: 20.884.084/0001-80
MARIA DILMA LOPES DE MOURA
CPF: 6388712623-15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO Nº -----/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE -----A,
CONFORME, PROPOSTA DE PREÇOS, INSTAURADO ATRAVÉS
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/SEMEEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A -----, E A EMPRESA -----,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, sediada na Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro, COLINAS - MA, CNPJ - MF Nº C.N.P.J. 41.479.569/0001-69, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pela SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL, SRA. ---, brasileira, casada, inscrito no CPF Nº 109330299-0, RG Nº 109330299-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa ----- CNPJ Nº -----, localizada na -----, nº -----, Bairro ----- na cidade de -----, neste ato representada pelo -----, portador do CPF nº -----, tem, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º -----/SEMEEL, TERMO DE ADESÃO Nº -----/2021/SEMEEL, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Do município de COLINAS/MA, realiza PROCESSO DE ADESÃO nº -----COMO "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----Do município de -----PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----- Sistema de Registro de Preços (SRP)/ Secretaria de -----, Do município de -----, publicado no -----, Instaurado Através do Processo Administrativo Nº -----, com fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 9.488/2018 e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

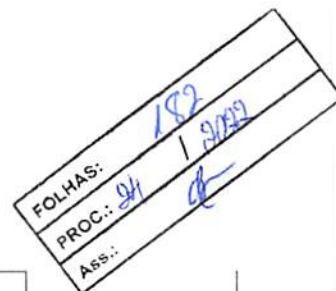
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ESCOLARES para atendimento dos Agentes Comunitário de EDUCAÇÃO/ACS, do município de COLINAS/MA, de interesse da Secretaria Municipal de -----do município de COLINAS -MA, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/SEMED e Proposta de Preços parte integrante do presente CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR/CJP 01: COMPOSTO DE: 01 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM	UND.	150		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



	POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X42X46 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)			
02	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30), COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDA COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	1800	

Valor: R\$ ----- (-----)

Prazo de entrega: ----- (--- dias)

Prazo de validade da Proposta: -- (---) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O objeto do presente CONTRATO deverá ser fornecido no prazo de --- de ---- de ----, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer ----- objeto deste Contrato, na sede da Secretaria -----, em conformidade com as especificações, quantidade e valor contidos na Proposta de Preços, Ordem de Fornecimento e nas Cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, é de R\$ ----- (-----), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos de transporte, entrega, carregamento e descarregamento e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos do -----, contratados serão fornecidos na forma oferecida na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, em conformidade Proposta de Preços e mediante a efetiva entrega do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COBAS: 193
PROC.: 24 / 2024
ASS.: @

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com, com dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início do fornecimento do objeto.
- b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

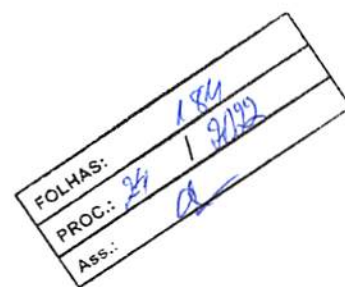
Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção do fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de entrega do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelo objeto efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial da o, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de ---- (-----).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Do município de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), -- de ----- de 2022

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL

REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CIC N°

2ª _____

C.I N°



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

PARECER JURÍDICO

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE



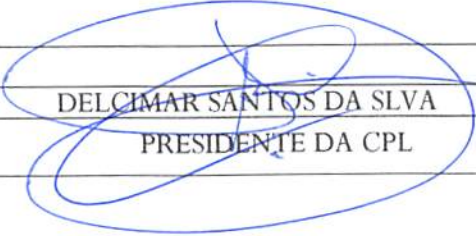
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 186
PROC.: 204 / 2022
Ass: [assinatura]

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise, parecer e instrução do processo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL** – PREGÃO ELETRÔNICO/25/2021/SMUS do município de Esperantinópolis/Ma, cujo objeto trata da aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR para professores e alunos, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma

Colinas (MA), 17 de janeiro de 2022.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 07/2022/ASSEJUR

ASSUNTO: Adesão como Órgão “CARONA”, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer /SEMEEL, do município de Esperantinópolis/MA, publicado no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis/DOM de 15 de abril de 2021, Diário Oficial do Estado – DOE em 26 de abril de 2021, e no sistema SACOP/TCE, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis em 17 de junho de 2021, cujo o objeto trata da aquisição de mobiliário escolares para professores e alunos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas.

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço, pelos preços registrados, nos limites e nas formas de Termo de Adesão, como CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)/ Secretaria de Educação/SEMEEL, do município de Esperantinópolis/MA, publicado no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis/DOM de 15 de abril de 2021, Diário Oficial do Estado – DOE em 26 de abril de 2021, e no sistema SACOP/TCE, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis em 17 de junho de 2021, cujo objeto trata de aquisição de mobiliário escolar para professor e aluno, tendo como contratada a empresa M D LOPES DE MOURA com CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, que o município de Colinas/MA, por meio da Secretaria de Educação, manifesta interesse em aderir 100% do item constante na aludida Ata, no valor correspondente a R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Eis o que cabe relatar, passa-se a manifestação.

O Setor solicitante justifica que é imprescindível que o município de Colinas, realize compra de forma efetiva por meio da adesão à Ata de Registro de Preços aqui referenciada, dos itens pertinente a aquisição de mobiliário escolar para professores e alunos, respeitando os princípios da finalidade e eficiência, bem como, os preços homologados na Ata mencionada que se revelam vantajosos, conforme demonstra as justificativas da Secretária Municipal de Educação da cidade de Colinas.

Ressalte-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Agosto de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

O SRP está previsto no inciso II do art. 15 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que "As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços", define-se como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras." Apresenta-se, pois, como uma ferramenta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou com entrega parcelada, e ainda como uma opção legal e ágil nas contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos da perda de material perecível quando for o caso.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar, que na sua estrutura, o Sistema de Registro de Preços/SRP, possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal.

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no Decreto nº 7.892, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações e Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 que permitem a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, senão vejamos:

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

A utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços, chama-se carona, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços – SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta;
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços de uma Municipalidade, serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



II – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, não há empecilho jurídico que inviabilize o referido procedimento, desta forma, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, é no sentido de que se realize a contratação para aquisição de mobiliários escolares para professores e alunos, conforme justificativa da Secretaria de Educação do município de Colinas/Ma, dentro do prazo de validade da Ata, no sentido de ser plenamente viável a Adesão como Órgão “CARONA”, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL do município de Esperantinópolis/MA, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SEMEEL.

Assim sendo, a Secretaria de Educação manifesta interesse em adquirir 100% dos itens registrados pela empresa M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme Termo de Aceite e Proposta de Preços da aludida empresa M D LOPES DE MOURA com CNPJ Nº 20.884.084/0001-80.

É o parecer, S.M.J.

COLINAS (MA), 18 de janeiro de 2022.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI

TAMIRES SILVA
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25
OAB/PI – 13.627

De acordo:

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO TERMO DE ADESAO

TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED - COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

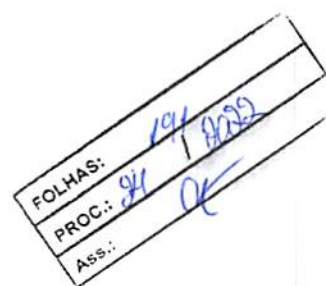
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS:	197
PROC.:	24
Ass.:	OK



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL
ADJUDICAÇÃO /2022/CPL

TIPO: “Menor Preço”.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para professores e alunos da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL e Proposta de Preços .

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL

De acordo Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e com a PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo, ADJUDICAMOS em favor da empresa M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80, pelo Tipo “Menor Preço” o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), conorme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR/CJP 01: COMPOSTO DE: 01 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X42X46 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
02	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30), COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDA COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	1.800	R\$ 170,00	R\$ 306.000,00
					R\$ 345.000,00

O VALOR TOTAL: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

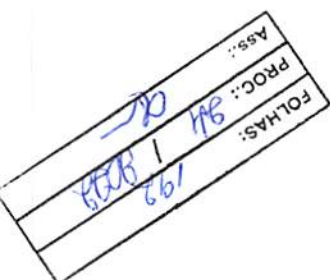
COLINAS (Ma), 20 de janeiro de 2022.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL

HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESAO

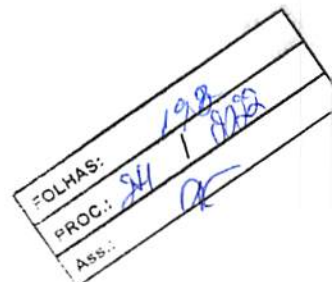
TERMO DE ADESAO Nº 01/2022/SEMED -
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEI
/2021/ARP/PMPR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED H O M O L O G A Ç Ã O / 2 0 2 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 24/2022/SEMED.

AMPARO LEGAL: do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022 - SEMED.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL


OBJETO: Aquisição de mobiliários para professor e alunos da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL e Proposta de Preços .

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO INDIVIDUAL PROFESSOR/CJP 01: COMPOSTO DE: 01 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X42X46 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
02	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30), COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDA COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	1.800	R\$ 170,00	R\$ 306.000,00
					R\$ 345.000,00

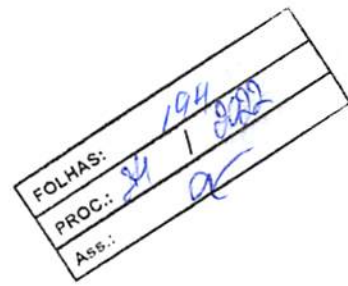
O VALOR TOTAL: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

COLINAS (Ma), 20 de janeiro de 2022.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega do objeto, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

COLINAS (Ma) 18 de janeiro de 2022.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



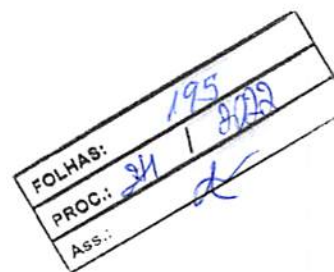
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.I606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



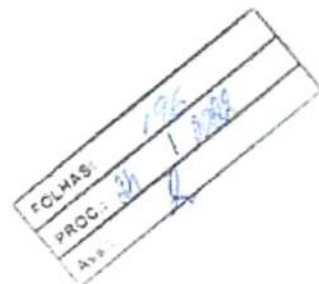
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.I606.025/2021/SEMEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022/SEMED**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022/SEMED - QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, REALIZA PROCESSO DE ADESAO COMO CARONA, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/SEMED (ÓRGÃO CARONA), por intermédio de sua Secretária a SENHORA MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, BRASILEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 614.185.523-72 , RG Nº 1539534/SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de COLINAS, torna público conforme autorização prévia do Órgão Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL, É PARTICÍPE da referida ATA, instaurado Através do Processo Administrativo Nº 24/2022/SEMED/Colinas/MA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - SEMEEL – Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/SEMEEL/Esperantinópolis/MA - Órgão Gerenciador do Ata de Registro de Preços, representada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer a SRA. SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar para professores e alunos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas, conforme "Proposta de Preços" e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL", da Secretaria Municipal de Educação do município de Esperantinópolis -MA.

REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE – CARONA: MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

REPRESENTANTE ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS.

EMPRESA CONTRATADA: M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80.

VALOR DA ADESAO: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE FORNECIMENTO: ATÉ 20 (VINTE) dias.

PUBLICAÇÃO DOS ATOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)/ Secretaria de Educação, Esporte e Lazer /SEMEEL, do Município de Esperantinópolis/MA, publicado no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis/DOM de 15 de abril de 2021. Diário Oficial do Estado – DOE em 26 de abril de 2021, e no sistema SACOP/TCF, enquanto que a Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis em 17 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0403.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

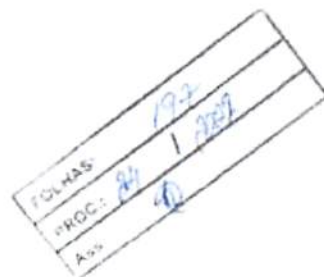
02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO RNSINO BÁSICO – FUNDEB

12.361.0403.1002-0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Federal n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal N° 7.892/2013 e Decreto Federal N° 8.250/2014, Decreto Federal n° 9.488/2018 e Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

COLINAS (MA), 21 de janeiro de 2022

REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
CPF N° 009.890.803-07
RG N° 21948072002-3 -SSP/MA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE COLINAS

REPRESENTANTE ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



MUNICÍPIO DE COLINAS – MA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022 – CPL/CMC

ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021/SRP. **PARTES:** Município de Colinas, CNPJ: 06.113.682/0001-25 e o Município de Esperantinópolis, CNPJ: 11.338.224/0001-24. **FINALIDADE:** Utilizar 100% (cem por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico n.º 0025/2021-SRP do Processo Administrativo n.º 1001032021/21/PME do Município de Esperantinópolis/MA publicada no Diário Oficial da Cidade de Esperantinópolis Maranhão – DOE/MA de 16 de março de 2021. **OBJETO:** Aquisição de carteira escolares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 345.000,00, **EMPRESA:** MD LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 22 de janeiro de 2021.


Maria do Socorro Borba Torres.
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2022, do tipo menor preço, Empregada Por Preço Global, para a registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município (total de 05 sistemas completos + 10 perfurações), no dia 25/02/2022, às 08h00min, sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura em sua sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro. Valor estimado da licitação: R\$ 3.209.489,81. Edital disponíveis no endereço: <http://www.transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 19 de janeiro de 2022.
DOMINGOS DIAS DA SILVA
Sec. M. de Admin., Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022 - CPL/CMC

Adesão: Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP. PARTES: Município de Colinas, CNPJ: 06.113.682/0001-25 e o Município de Esperantinópolis, CNPJ: 11.338.224/0001-24. FINALIDADE: Utilizar 100% (cem por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registros de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021-SRP do Processo Administrativo nº 1001032021/21/PME do Município de Esperantinópolis/MA publicada no Diário Oficial da Cidade de Esperantinópolis Maranhão - DOE/MA de 16 de março de 2021. OBJETO: Aquisição de carteira escolares. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 345.000,00, EMPRESA: MD LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 9/2022. PA Nº 24/2021 - PARTES: Município de Colinas - MA, e a MD LOPES DE MOURA, CNPJ nº 20.884.084/0001-80. OBJETO Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP-02.1606.025/2021, Processo nº 100132021, PREGÃO Eletrônico nº: 025/2021 do município de Esperantinópolis - MA, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carteira escolar, para atender às necessidades do Município de Colinas/MA, VALOR: R\$ 345.000,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes diversos para suprir as necessidades das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 03/02/2022. HORÁRIO: 09:30 horas. A licitação se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/muralsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 19 de janeiro de 2022.
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - CPL/DP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 07/02/2022. HORÁRIO: 09:30 horas. A licitação se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/muralsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 21 de janeiro de 2022.
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônico, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar e atender assim as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 04 de fevereiro de 2022, às 10h00min (Dez horas) - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no SACOP - Sistema de Acompanhamento de Processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com.

Governador Newton Bello/ MA, 18 de janeiro de 2022.
VALÉRIA ADRIELLEY SILVEIRA BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Pavimentação asfáltica. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2022. EMPRESA HOMOLOGADA: CONSTRUSERVICÉ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Av. Santos Dumont, 01 - Ma 026, Bairro: Margem Direita Codó - Ma - Cep: 65.400-000, CNPJ:08.643.644/0001-00. REPRESENTANTE: FÁBIO SILVA FROZ CPF: 805.338.503-63. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 997.173,78 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos). AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Graça Aranha - MA, 17 de janeiro de 2022.
MILKA VERÔNICA STÉFANE SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 01.10012022.003/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 3/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA REPRESENTANTE: UBIRAJARA RAYOL SOARES. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Pavimentação asfáltica, DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022: CONSTRUSERVICÉ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, AV. SANTOS DUMONT, 01 - MA 026, BAIRRO: MARGEM DIREITA CODÓ - MA - CEP: 65.400-000, CNPJ:08.643.644/0001-00. REPRESENTANTE: FÁBIO SILVA FROZ CPF: 805.338.503-63. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 997.173,78 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4.2/2022. REF.: Processo nº 7453/2021 - PARTES: O Município de Grajaú-MA, Através da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA e A Empresa Edimundo Araujo dos Santos EIRELI, CNPJ: 13.165.390/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de trifaseamento elétrico do Sistema de Abastecimento de Águas do Povoado Belas Novas. VALOR GLOBAL: R\$ 20.974,14 (vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS 04.122.0008.2387.0000 - Obras E Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993. Grajaú (MA), 13 de janeiro de 2022. Mercial Lima da Arruda - Prefeito Municipal, Pela Contratante e Edimundo Araujo dos Santos Eireli Pela Contratada. Signatários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa que em Publicação de Abertura da edição Nº 15 do dia 21 de janeiro de 2022, sessão 3, pag. 197 do DOU, referente ao Pregão Eletrônico nº 86/2021, tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de botijões P13 e P45 com acessórios e carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionada do em Botijões P13 e P45, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações.

Onde Se Lê: Abertura: 01 de fevereiro de 2022 às 10:00h (dez horas).
Leia-Se: 04 de fevereiro de 2022 às 10:00h (dez horas).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - SRP OBJETO: Aquisição eventual e futura dos Materiais Correlatos, para atender as necessidades da SEDE da SEMUS, HMI, UPA - SÃO JOSÉ, CDII, CEMI, CEREST, DVS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IST/HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS CAPS, CAF, PAISM, SAD e DAPS. ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

GUILHERME ENRIQUE PEREIRA DE SOUSA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ato Aviso de Publicação do 3º Aditivo do Contrato Nº 98/2019 - PP Nº 29/2019. Processo Administrativo Nº 152/2019. Contratação de empresa para serviços técnicos especializados no monitoramento de transferência voluntárias vinculadas ao MEC/FNDE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: T. R. ARQUITETURA E ACESSORIA EIRELI. CNPJ: 26.859.658/0001-47. BASE LEGAL: conforme previsão do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93. Este Aditivo terá validade ao término da execução contrato acima citado. VIGÊNCIA: O presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato original pelo período e/ou até 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

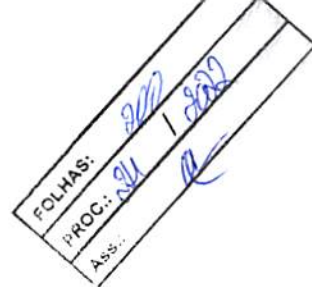
Contrato nº 8/2022 Origem: Processo Administrativo nº 0511.03/2021. Modalidade: Tomada de Preços nº. 007/2021. Contratante: Município de Nova Olinda do Maranhão - MA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Contratado: Klaus Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 07.564.580/0001-99. Valor Total: R\$ 1.369.342,28 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos). Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada Para Recuperação de Estrada Vicinal, de Interesse da Administração Pública Municipal de Nova Olinda do Maranhão. Dotação Orçamentária: Orgão: 08.00 - Poder Executivo. Unidade: 08.01 - Manutenção de Estradas Vicinas. 26.782.0730 - 2.815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Presente Contrato Terá Vigência Pelo Período de 18/01/2022 Até 18/05/2022, Podendo A Critério da Administração A Sua Prorrogação, Conforme Estabelece O Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Alterações Posteriores. Data da Assinatura: 18 de Janeiro de 2022. Signatários: Município de Nova Olinda do Maranhão (Ma)/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Por Sua Secretária Ely Silva Linhares, Portaria nº 006/2021, Como Contratante e A Empresa Klaus Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 07.564.580/0001-99, Com Sede Na Rua da Ceama, nº. 25, Altos do Calhau/Vila Conceição, Cep: 65071-710, São Luís - Ma Representada Pelo Senhor Francisco Jesselino Aragão Costa, Portador do Rg nº. 2006002000237 Ssp Ce, e Cpf nº. 266.686.533-91, Como Contratado.

FOLHAS: 199
PROC: 819
Ass: [assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED –
COLINAS/MA, À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEEL
/2021/ARP/PMPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 /SRP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINÓPOLIS/MA .

TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATO Nº 09/2022/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022/SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE COLINAS/MA, CONFORME, PROPOSTA DE PREÇOS, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, E A EMPRESA **M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, C.N.P.J. 06.113.690/0001-71, sediada na Praça Dias Carneiro, 402-Centro - Colinas - MA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO/SEMED**, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pela **Senhora Secretária Municipal de Educação, a Senhora Maria do Socorro Borba Torres**, brasileira, inscrita no CPF Nº 614.185.523-72, RG Nº 1539534 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80**, localizada na Rua José Maria Lima, nº 226, Colinas/Ma, neste ato representada pela **SRA. Maria Dilma Lopes de Moura**, com CPF nº 638.712.623-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 24/2022/SEMED, TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022/SEMED, que a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, do município de Colinas/MA, realiza processo de Adesão como "CARONA", à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL /Esperantinópolis/MA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – Sistema de Registro de Preços (SRP)/SEMEEL, a presente adesão foi instaurado Através do Processo Administrativo Nº 24/2022/SEMED, com fundamento legal nos termos da : Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 8.250/2014 , Decreto nº 9.488/2018 e Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

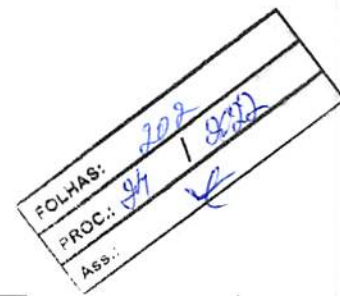
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de mobiliários para professores e alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas, consoante disposições contratuais e de acordo com o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços P.E Nº 02.1606.025/2021/SEMEEL/Esperantinópolis/MA e Proposta de Preços da empresa **M D LOPES DE MOURA COM CNPJ Nº 20.884.084/0001-80**, parte integrante do presente CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO INDIVIDUAL	UND.	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



	PROFESSOR/CJP 01: COMPOSTO DE: 01 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO 75X60X100. 1 (UMA) CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X42X46 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)				
02	CONJUNTO INFANTIL (PARA ALUNOS COM ALTURA ATÉ 1,30), COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDA COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 4 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POOLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 40X35X38 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UND.	1.800	R\$ 170,00	R\$ 306.000,00
					R\$ 345.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O objeto do presente CONTRATO deverá ser fornecido no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/2013, e Decreto n° 9.488/2018 .

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os mobiliários na sede da Secretaria Municipal de Educação, do município de Colinas/MA, objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidade e valor contidos na Proposta de Preços, Ordem de Fornecimento e nas Cláusulas do presente Contrato.

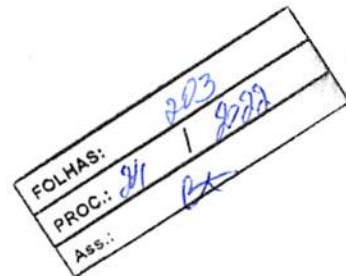
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos de transporte, entrega, carregamento e descarregamento e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos mobiliários contratados serão fornecidos na forma oferecida na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade Proposta de Preços e mediante a efetiva entrega do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com dotação orçamentária:

02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0403.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO RNSINO BÁSICO - FUNDEB

12.361.0403.1002-0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início do fornecimento do objeto.
- Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

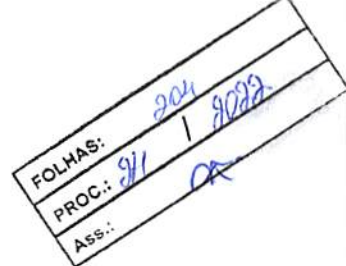
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- Interrupção do fornecimento do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos mobiliários para professores e alunos, efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

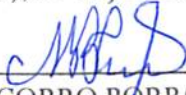
O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

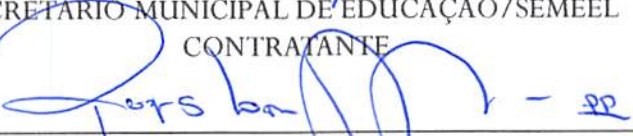
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), 21 de janeiro de 2022



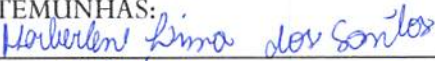
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
REPRESENTANTE ÓRGÃO PARTICIPANTE - CARONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEEL


CONTRATANTE



M D LOPES DE MOURA
CNPJ Nº 20.884.084/0001-80
MARIA DILMA LOPES DE MOURA
CPF nº 638.712.623-15
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

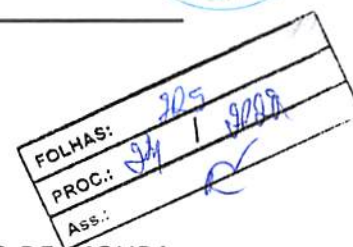
1ª 

CIC Nº 02679541392
2ª 

C.I.Nº 800.720.383-49



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022



PA Nº 024/2022 -. PARTES: Município de Colinas – MA, e a MD LOPES DE MOURA, CNPJ nº 20.884.084/0001-80. OBJETO Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP-02.1606.025/2021, Processo nº 100132021, Pregão Eletrônico nº: 025/2021 do município de Esperantinópolis – MA, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carteira escolar, para atender as necessidades do Município de Colinas/MA, VALOR: R\$ 345.000,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência 12 (doze) meses.

Colinas – MA, 21 de janeiro de 2021,


Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 1/2022, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, para a registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município (total de 05 sistemas completos + 10 perfurações), no dia 25/02/2022, às 08h00min, sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura em sua sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro. Valor estimado da licitação: R\$ 3.209.489,81. Edital disponíveis no endereço: <http://www.transparencia.coelhonetoma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhonetoma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 19 de janeiro de 2022.
DOMINGOS DIAS DA SILVA
Sec. M. de Admin., Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022 - CPL/CMC

Adesão: Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SRP. PARTES: Município de Colinas, CNPJ: 06.113.682/0001-25 e o Município de Esperantinópolis, CNPJ: 11.338.224/0001-24. FINALIDADE: Utilizar 100% (cem por cento) dos itens e preços registrados na Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 025/2021-SRP do Processo Administrativo nº 1001032021/21/PME do Município de Esperantinópolis/MA publicada no Diário Oficial da Cidade de Esperantinópolis Maranhão - DDE/MA de 16 de março de 2021. OBJETO: Aquisição de carteira escolares. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 345.000,00, EMPRESA: MD LOPES DE MOURA, CNPJ: 20.884.084/0001-80. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 9/2022. PA Nº 24/2021 -, PARTES: Município de Colinas - MA, e a MD LOPES DE MOURA, CNPJ nº 20.884.084/0001-80. OBJETO Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP-02.1606.025/2021, Processo nº 100132021, Pregão Eletrônico nº: 025/2021 do município de Esperantinópolis - MA, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carteira escolar, para atender as necessidades do Município de Colinas/MA, VALOR: R\$ 345.000,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes diversos para suprir as necessidades das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 03/02/2022. HORÁRIO: 09:30 horas. A licitação se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/muralsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 19 de janeiro de 2022.
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022- CPL/DP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 07/02/2022. HORÁRIO: 09:30 horas. A licitação se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro. O Edital está à disposição dos interessados no Mural de Licitações no site do TCE/MA <http://www6.tce.ma.br/sacop/muralsite/mural.zul>, no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 21 de janeiro de 2022.
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022- SRP

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar e atender assim as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 04 de fevereiro de 2022, às 10h00min (Dez horas) - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no SACOP - Sistema de Acompanhamento de Processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com.

Governador Newton Bello/ MA, 18 de janeiro de 2022.
VALÉRIA ADRIELLEY SILVEIRA BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Pavimentação asfáltica. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2022. EMPRESA HOMOLOGADA: CONSTRUSERVICÉ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Av. Santos Dumont, 01 - Ma 026, Bairro: Margem Direita Codó - Ma - Cep: 65.400-000, CNPJ:08.643.644/0001-00. REPRESENTANTE: FÁBIO SILVA FROZ CPF: 805.338.503-63. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 997.173,78 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos). AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Graça Aranha - MA, 17 de janeiro de 2022.
MILKA VERÔNICA STEFANE SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 01.10012022.003/2021. TOMADA DE PREÇOS: Nº 3/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA REPRESENTANTE: UBIRAJARA RAYOL SOARES. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Pavimentação asfáltica, DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022: CONSTRUSERVICÉ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, AV. SANTOS DUMONT, 01 - MA 026, BAIRRO: MARGEM DIREITA CODÓ - MA - CEP: 65.400-000, CNPJ:08.643.644/0001-00. REPRESENTANTE: FÁBIO SILVA FROZ CPF: 805.338.503-63. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 997.173,78 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4.2/2022. REF: Processo nº 7453/2021 - PARTES: O Município de Grajaú-MA, Através da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA e A Empresa Edimundo Araujo dos Santos EIRELI, CNPJ: 13.165.390/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de trifaseamento elétrico do Sistema de Abastecimento de Águas do Povoado Belas Novas. VALOR GLOBAL: R\$ 20.974,14 (vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS 04.122.0008.2387.0000 - Obras E Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993. Grajaú (MA), 13 de janeiro de 2022. Mercial Lima da Arruda - Prefeito Municipal, Pela Contratante e Edimundo Araujo dos Santos Eireli Pela Contratada. Signatários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa que em Publicação de Abertura da edição Nº 15 do dia 21 de janeiro de 2022, sessão 3, pág. 197 do DOU, referente ao Pregão Eletrônico nº 86/2021, tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de botijões P13 e P45 com acessórios e carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionada em Botijões P13 e P45, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações.

Onde Se Lê: Abertura: 01 de fevereiro de 2022 às 10:00h (dez horas).
Leia-Se: 04 de fevereiro de 2022 às 10:00h (dez horas).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - SRP OBJETO: Aquisição eventual e futura dos Materiais Correlatos, para atender as necessidades da SEDE da SEMUS, HMI, HMII, UPA - SÃO JOSÉ, CDI, CEMI, CEREST, DVS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IST/HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS CAPS, CAF, PAISM, SAD e DAPS. ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

GUILHERME ENRIQUE PEREIRA DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ata Aviso de Publicação do 3º Aditivo do Contrato Nº 98/2019 - PP Nº 29/2019. Processo Administrativo Nº 152/2019. Contratação de empresa para serviços técnicos especializados no monitoramento de transferência voluntárias vinculadas ao MEC/FNDE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: T. R. ARQUITETURA E ACESSORIA EIRELI. CNPJ: 26.859.658/0001-47. BASE LEGAL: conforme previsão do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93. Este Aditivo terá validade ao término da execução contrato acima citado. VIGÊNCIA: O presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato original pelo período e/ou ate 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8/2022 Origem: Processo Administrativo nº 0511.03/2021. Modalidade: Tomada de Preços nº. 007/2021. Contratante: Município de Nova Olinda do Maranhão - Ma/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Contratado: Klaus Construções e Serviços Eirelli, inscrita no Cnpj nº. 07.564.580/0001-99. Valor Total: R\$ 1.369.342,28 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos). Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada Para Recuperação de Estrada Vicinal, de Interesse da Administração Pública Municipal de Nova Olinda do Maranhão. Dotação Orçamentária: Órgão: 08.00 - Poder Executivo. Unidade: 08.01 - Manutenção de Estradas Vicinais. 26.782.0730 - 2.815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Presente Contrato Terá Vigência Pelo Período de 18/01/2022 Até 18/05/2022, Podendo A Critério da Administração A Sua Prorrogação, Conforme Estabelece O Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Alterações Posteriores. Data da Assinatura: 18 de Janeiro de 2022. Signatários: Município de Nova Olinda do Maranhão (Ma)/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Por Sua Secretária Ely Silva Linhares, Portaria nº 006/2021, Como Contratante e A Empresa Klaus Construções e Serviços Eirelli, inscrita no Cnpj nº. 07.564.580/0001-99, Com Sede Na Rua da Caema, nº. 25, Altos do Calhau/Vila Conceição, Cep: 65071-710, São Luis - Ma Representada Pelo Senhor Francisco Jesselino Araújo Costa, Portador do Rg nº. 200600200237 Ssp Ce, e Cpf nº. 266.686.533-91, Como Contratado.

FOLHAS:
PROC.: RM / 8.00
Ass: [assinatura]

